



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO  
NOS DIAS 3 E 4 DE DEZEMBRO DE 2020**

Às onze horas e quarenta minutos do dia três de dezembro do ano de dois mil e vinte, após traslado de Rolim de Moura RO, a equipe correicional, composta pelo Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Excelentíssimo Senhor Desembargador OSMAR J. BARNEZE; pela Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; pelo Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior e pelo Coordenador de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança Hely Calixto da Cruz, compareceu à sede da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, para fins de realizar a correição ordinária divulgada no Edital n. 14/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no dia 9/11/2020. Consigna-se que a aludida correição foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região. A equipe correicional foi recepcionada, presencialmente, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Wadler Ferreira e pelo Diretor de Secretaria João Eldes Pereira.

Registra-se que ao chegarem na Unidade, a equipe correicional deparou-se com várias pessoas acomodados em seu átrio. Instado, o Magistrado Titular informou tratar-se de um grupo de 19 (dezenove) trabalhadores, ex-empregados da empresa SME – Sociedade de Montagem e Engenharia – Eirele, terceirizada de Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A., em favor dos quais se encontrava em trâmite a coleta de reclamações trabalhistas, cujo mister era executado pelos servidores Raquel de Azevedo Oliveira de Souza, Sandra Paulino e a estagiária Cíntia Regina da Silva Correa, capitaneadas pelo Diretor de Secretaria e supervisionados pelo Magistrado Titular, consoante fatos insertos no Termo Circunstanciado de Declaração de Trabalhadores em poder do Juízo. Em face da circunstância, o Desembargador-Corregedor, ressaltando a necessidade de observância das normas sanitárias de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

segurança orientou o Magistrado que evacuasse o átrio e ordenasse a entrada das pessoas, às instalações, de forma individual. Informando que os trabalhos já se encontravam em fase final, faltando apenas a coleta de algumas assinaturas, o Magistrado prontamente atendeu à recomendação, reordenando a forma de trabalho, cujas atividades fora encerrada após alguns minutos. À vista das circunstâncias, sem prejuízo do ora registrado, far-se-á recomendações, ao final.

Adotadas as cautelas e as medidas de segurança sanitárias cabíveis, foram abertos os trabalhos correicionais. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correicional, fez constar os seguintes registros:

## 1. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – São Miguel do Guaporé –, os de Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques, todos no Estado de Rondônia.

## 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Unidade correicionada, integrante da 6ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado Rua Maracatiara n. 2230, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO. Suas instalações, com acessibilidades para portadores de necessidades especiais encontram-se, de maneira geral, em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades.

**2.1 Do inventário físico da Unidade – Bens Móveis.** Registra-se que em face da restrição orçamentária e objetivando melhor adequação dos recurso financeiros, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correicionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correicionadas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

Nesse contexto, a equipe correicional, por intermédio do servidor Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, em conjunto com o Senhor Diretor de Secretaria, João Eldes Pereira, realizou a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade Judiciária, tendo sido detectado inconsistências de lançamento no sistema, acerca dos bens abaixo relacionados que, embora constantes do inventário da Unidade, não foram localizados fisicamente, a saber:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	23481	Suporte para Bannner
2	35848	Equipamento de comunicação Dígito
3	36894	Microcomputador hp
4	37378	No break sms
5	40667	Microcomputador Desk top

Após as providências cabíveis, direcionadas ao ajuste de consignação, não remanesceram bens sem tombamentos e ou inservíveis na Unidade, mas apenas as inconsistências discriminadas no quadro supra.

Assim, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correicional, no que concerne à (ir)regularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.

### 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (17-7-2019 a 4-12-2020), registram-se os afastamentos legais do Magistrado Titular, conforme segue:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – WADLER FERREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros.	20-8-19	24-8-19	5	Port. Ejud 89, de 12-8-2019





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Deslocamento	26-8-19	28-8-19	3	Port. 1059, de 25-7-2019
Participação em Conferência/ Cursos /Seminários/Palestras.	21-9-19	27-9-19	7	Port. 1350, de 11-9-2019
Férias 2019	1-10-19	13-10-19	13	-
Participação em Encontros.	21-10-19	25-10-19	5	Port. Ejud 210, de 21-10-2019
Participação em Conferência/ Cursos /Seminários/Palestras.	5-11-19	8-11-19	4	Port. 1572, de 30-10-2019
Deslocamento	25-11-19	28-11-19	4	Port. 1582, de 5-11-2019
Férias 2019	2-12-19	18-12-19	12	-
Participação em Conferência/ Cursos /Seminários/Palestras.	11-3-20	14-3-20	4	Port. Ejud 22, de 17-2-2020
Férias 2020	13-7-20	11-8-20	30	-
Férias 2020	28-9-20	27-10-20	30	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	29-7-19	29-7-19	PORT. GP 1137, de 31-7-19
JOANA DUHA GUERREIRO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	18-11-19	18-11-19	PORT. GP 81, de 28-1-20
ANDREZA SOARES PINTO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	29-1-20	29-1-20	PORT. GP 82, de 28-1-20
	AUXILIAR NA TITULARIDADE	21-2-20	21-2-20	PORT. GP 188, de 18-2-20
MARTHA CAMPOS ACCURSO	RESPONDER PELA TITULARIDADE	17-7-20	24-7-20	PORT. GP 467, de 16-6-20





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

	AUXILIAR NA TITULARIDADE	21-7-20	21-7-20	PORT. GP 586, de 29-7-20
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	RESPONDER PELA TITULARIDADE	8-10-20	8-10-20	PORT. GP 822, de 28-9-20
SIMONE AKEMI KUSSABA TROVAO	RESPONDER PELA TITULARIDADE	20-10-20	20-10-20	PORT. GP 820, de 28-9-20

Evidencia-se do quadro supra que durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz, nela atuando diretamente ou, quando assim necessário, eletronicamente, inclusive nos afastamentos do Magistrado Titular, circunstância que, aliada ao trabalho ininterrupto da secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes e serventuários – conduz-se ao entendimento de não ter havido, em tese, solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

#### 4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

**4.1. Quadro de Servidores.** Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
João Eldes Pereira	Técnico Judiciário – Diretor de Secretaria
Sandra Paulino	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor
Joceni Ostrowski	Analista Judiciário (1)
Raquel de Azevedo Oliveira de Souza	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência

1 – Servidora JOCENI OSTROWSKI foi autorizada, por meio da Portaria GP N. 0293, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 20/03/2020.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Assenta-se que esta Unidade conta com o apoio da estagiária Cintia Cristina da Silva Correa, atuando de forma remota, em tarefas compatíveis com o curso de Direito, bem como da aprendiz Benilson Souza da Silva.

**4.2 Frequência.** A frequência, na Unidade, é controlada em ponto eletrônico. Demonstra-se, no quadro abaixo, os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos servidores nela lotados, no período de outubro/19 a março/20, assim consideradas as que ultrapassaram a 7ª (sétima) hora diária efetivamente trabalhada, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.

Em face da lamentável pandemia em curso (Covid 19), com a consequente realização dos serviços de forma remota, desde meados de março/2020 até o dias atuais, não há registro de ponto, tampouco a prática de horas extras.

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE OUTUBRO/2019 a MARÇO/2020							
SERVIDORES	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	TOTAL
João Eldes Pereria	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Sandra Paulino	00:01:00	00:05:00	00:03:00	00:04:00	00:06:00	00:14:00	00:33:00
Joceni Ostrowski	00:02:00	-00:06:00	00:08:00	00:05:00	00:00:00	00:01:00	00:08:00
Raquel de Azevedo Oliveira Souza	00:06:00	- 00:43:00	00:49:00	00:05:00	00:02:00	00:23:00	00:42:00
Total	<b>00:09:00</b>	<b>-00:44:00</b>	<b>01:00:00</b>	<b>00:14:00</b>	<b>00:08:00</b>	<b>00:36:00</b>	<b>01:23:00</b>

1 – Servidora JOCENI OSTROWSKI foi autorizada, por meio da Portaria GP N. 0293, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 20/03/2020.

Conforme o quadro supra, foram apuradas a totalidade de 1h23' (uma horas e vinte e três minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação. Observa-se que nesse aspecto, em relação ao total de labor extraordinário, a Unidade vem observando a recomendação assentada na correição pretérita, em que foram apuradas 02h59' (2019). Entretanto, *ad cautelam*, reitera-se as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar, ao máximo possível, a sobrejornada, assim considerada aquela que





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza o Corregedor que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Saliencia, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente frente à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc, em face da restrição orçamentária atualmente em curso.

#### 4.3. Carga de trabalho X Índice de Produtividade por Servidor (IPS).

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do sistema e-GESTÃO, verifica-se que a Unidade recebeu nos anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente, 267 (duzentos e sessenta e sete), 175 (cento e setenta e cinco) e 367 (trezentas e sessenta e sete) ações trabalhistas, totalizando 809 (oitocentas e nove), com média de 269,67 (duzentos e sessenta e nove vírgula sessenta e sete) processos/ano, no triênio. Assenta-se que neste exercício e até 31.10.2020, houve o ajuizamento de 135 (cento e trinta e cinco) reclamações trabalhistas.

O Índice de Produtividade por Servidor (IPS), previsto pela Resolução CNJ 219/2016, considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, definem a lotação ideal de cada vara do trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em 4 (quatro) subgrupos, de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT14. Tais grupos foram definidos pela SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000







**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

Dentro de cada agrupamento são calculadas as produtividades e os respectivos *quartis* de melhor desempenho, conforme § 2º do art. 6º da aludida Resolução do CNJ. No grupo em que se insere esta Unidade, o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 93,92 (duzentos e seis inteiros vírgula noventa e sete centésimos) pontos (enquadramento no 3º quartil). Ressalte-se que a Unidade alcançou o patamar de 105 (cento e cinco) pontos, figurando na 8ª (oitava) posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 08 Unidades).

A Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27.08.2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 04 (quatro) Servidores, incluído o Oficial de Justiça. Seu atual quadro de lotação é de 04 (quatro) Servidores, uma vez que não consta lotação de Oficial de Justiça Avaliador, neste momento, em consonância com o estabelecido na referida Resolução, sobretudo se considerada a redução na demanda (processos originários), no presente exercício.

## 5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

**5.1** Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais:

Quadro 5

<b>PRODUTIVIDADE – FASE DE CONHECIMENTO</b>					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtiva de (E)
2018	19	176	169	26	86,67%
2019	26	370	369	27	93,42%
2020	27	135	141	21	84,94%
1º/7/19 a 31/10/20	42	332	351	21	93,85%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.11.2020. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – - Produtividade.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

No que concerne à demanda, desconsiderando-se eventuais redistribuições, consoante quadro supra, foram recepcionadas 176 ações em 2018; 370 em 2019 e 135, em 2020. No período de referência, julho/19 a outubro/2020, foram recepcionadas 332 ações.

Analisando-se os dados do triênio 2018/2020, observar-se-á ter havido aumento, em 2019 (370), se comparado ao ano de 2018 (176), no percentual de 110,22%.

Entretanto, a considerar este exercício de 2020 (recepção de 135 cento e trinta e cinco reclusatórias) até 31.10, vê-se que houve retração, em relação ao de 2019 (370), no percentual de 63,52%.

Quanto à produtividade, analisando-se os dados acima, concluir-se-á que, *em termos percentuais absolutos*, há indicação de aumento de performance, de 2019 (93,42%), em relação a 2018 (86,67%), no percentual de 6,75% e, redução de 8,48%, em 2020 (84,94%), quando comparado a 2019.

*Em termos percentuais relativos*, a partir de singela “regra de três simples”, denota-se que no ano de 2019, a Unidade experimentou acréscimo de produtividade ainda mais acentuado, na medida em que solucionou 369 processos, ou seja, 93,42%, de um universo de 396 (26+370), representando ampliação efetiva, no percentual de 118,34%, em relação a 2018, quando foram solucionados 169 processos, ou seja, 86,67%, de 195 (19+176). Entretanto, em relação a 2020, conquanto haja indicação de redução do percentual absoluto de apenas 8,48% (93,42% (-) 84,94%), há perda efetiva de 61,79%, na produção, já que em 2019 solucionou-se 369 processos, enquanto em 2020, apenas 141.

Conclui-se, portanto, que em relação a 2019, houve, no ano em curso, tanto redução de demanda, quanto de produtividade, circunstância que demonstra preocupação quanto ao cumprimento da Meta 1 e as demais decorrentes de seus efeitos reflexos.

Assenta-se, por fim, que a persecução pelo aumento de produtividade, no âmbito do Tribunal, foi objeto de observação pelos Excelentíssimos Corregedores da Justiça do Trabalho, tanto na Correição Ordinária realizada no período de 16 a 20 de setembro/2019, quanto na mais recente, havida no interstício de 19 a 23 de outubro do corrente. Nesse passo, transcreve-se o teor da recomendação direcionada à





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Corregedoria Regional, nos termos insertos no item 2, para fins de conhecimento desta unidade correccionada, conforme segue:

*“Considerando que a taxa de produtividade do Regional foi menor em relação à dos Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e que o Tribunal Regional em comparação à média dos Tribunais de Pequeno Porte foi o que menos processos recebeu e que menos processos solucionou nos anos de 2018 e 2019, recomenda-se que sejam envidados esforços para melhoria da taxa de produtividade e consequente diminuição de resíduo processual;”*

**5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento.** No que diz respeito a taxa de congestionamento, a unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2018	28	175	155	49	24,02%
2019	49	366	354	60	14,49%
2020 (até 31/10)	60	135	152	45	22,84%
	Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))				

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.11.2020. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

Registra-se que além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe, semestralmente, os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. A partir desses elementos é confeccionado o Relatório Justiça em Números, utilizando-se o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, considerando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de magistrados, o número de servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se dispêndio com os inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de magistrados e servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100% (cem por cento), apurando, assim, o desempenho dos tribunais, com vistas a baixar a maior quantidade possível de processos, com menores recursos disponíveis (material e pessoal).

Por outro lado, tem-se que taxa de congestionamento mede a efetividade das unidades judiciárias, no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os baixados (arquivados).

Da análise dos dados constantes do quadro supra, verifica-se redução desse indicador de 24,02%, em 2018, para 14,49%, em 2019 e ampliação para 22,84%, até o mês de outubro/2020. Assim, em que pese ser inferior à média nacional (38,9%); à regional (30,9%) e a das Unidades de mesmo porte (33,9%), a taxa de congestionamento atual (22,84%), é motivo de preocupação pelo Corregedor Regional, reclamando atenção por parte dos Gestores da Unidade, especialmente em face da aproximação do final deste exercício e do não cumprimento da Meta 1, no pretérito, refletindo negativamente nos indicadores do Regional.

Em razão do exposto, sem prejuízo das recomendações finais, conclama-se, desde logo, ao Magistrado Titular da Unidade judiciária e aqueles que porventura venham substituí-lo no mister, bem como a sua equipe de servidores, a reduzir o indicador em curso neste exercício (22,84%), aos patamares almejados, considerando a possibilidade de reiteração quanto ao não cumprimento da Meta 1.

Ainda nessa vertente, transcreve-se o teor da recomendação da Corregedoria-Geral, direcionada à Regional, bem como a Presidência deste Regional, nos termos insertos no item 1, da Ata de Correição Ordinária levada a efeito pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral Aloysio Correa da Veiga, no período de 19 a 23.10.2020:

*“Considerando os dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, observou-se o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) e do Índice de Execução (IE) em junho de 2020, recomendando-se que se envidem esforços no sentido de aumentar o número de processos julgados e o quantitativo de execuções baixadas, em atenção ao disposto na Recomendação nº 5/GCGJT, de 18 de março de 2020;”*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**6 AUDIÊNCIAS:**

**6.1 Pauta de audiências – designações.**

Para audiências, a Direção da Vara informou que não são previamente disponibilizados horários na pauta, sendo as solenidades inaugurais, de instrução e conciliações designadas de acordo com a demanda e orientações organizacionais do Magistrado titular, buscando a otimização dos trabalhos, o que permite uma maior flexibilização nos procedimentos.

**6.2 Audiências realizadas.**

Quadro 7 – Período de Referência 1/07/2019 a 31/10/2020.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		N/I	0	474	100	474	
Realizadas	(B) Inicial	N/I	0	80	100	80	
	(C) Instrução	N/I	0	80	80	80	
	(D) Julgamento	N/I	0	N/I	0	0	
	(E) Una/inquirição de testemunhas	N/I	0	161	100	161	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	N/I	0	15	100	15
		(G) Fase de Execução	N/I	0	49	100	49
		<b>Subtotal - Conciliação</b>	<b>N/I</b>	<b>0</b>	<b>64</b>	<b>100</b>	<b>64</b>
<b>Total - Realizadas</b>		<b>N/I</b>	<b>0,00</b>	<b>385</b>	<b>100</b>	<b>385</b>	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – 1ª instância – Relatórios – 2. Relatórios de Resumo – (F) - Audiências – Audiência realizada. Filtro da Unidade desejada.  
2.2 Consolidação por Região Judiciária – Filtro da Unidade desejada.

Segundo o sistema eletrônico e-Gestão, consoante quadro supra, no período de referência foram designadas 474 (quatrocentas e setenta e quatro) audiências, sendo realizadas apenas 385 (trezentas e oitenta e cinco), todas em processos eletrônicos, sendo 80 (oitenta) iniciais, 80 (oitenta) instruções e 64 (sessenta e quatro) visando conciliações, estas, em sua maioria, na fase de execução.

Em face da disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, ouviu-se o Sr. Diretor de Secretaria que informou à equipe correicional que tal circunstância decorreria, dentre outros motivos:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

- a)** de readequação de pauta (adiamento) e pedidos das partes, a exemplo do verificado nos processos 0000355-45.2019.5.14.0061, 0000009-60.2020.5.14.0061 e 0000028-66.2020.5.14.0061, cuja redesignação foi autorizada pelo Magistrado Titular, em face de requerimento para audiência presencial;
- b)** de cancelamento de audiências, como verificado nos processos 0000284-43.2019.5.14.0061 e 0000213-41.2019.5.14.0061, em face de situações pontuais constatadas, a exemplo de ausência do Magistrado Titular para participação em curso e, ainda, por devolução de CPI, por solicitação do Juízo deprecante e,
- c)** de cancelamento e readequação de pauta, à vista de deliberação pelo Juízo, em face da necessidade de adequação do rito processual, e.g., 0000316-48.2019.5.14.0061, 0000289-65.2019.5.14.0061 e 0000323-40.2019.5.14.0061.

Em que pese a constatação, pela equipe correcional, de que neste exercício estão sendo realizadas as audiências no formato telepresencial, extrai-se do sistema e-Gestão, que até 30.11.2020, havia 8 (oito) processos pendentes de instrução, dos quais: 2 (dois) aguardando perícia; 1 (um) aguardando manifestação da parte (Embargos de Terceiro) e 1 (um) decisão do Magistrado. Ressalta-se que o quantitativo remanescente 4 (quatro), já se apresenta pautado, com designação para audiência de instrução, todas para o mês de dezembro de 2020.

Nesse contexto, transcreve-se, para fins de conhecimento e cumprimento, os termos insertos no item 3, da mencionada Ata de lavra da Corregedoria-Geral:

*“Considerando que ainda existem magistrados que não estão realizando audiências telepresenciais – inicial e de instrução, conforme consulta ao sistema E-gestão em 30 de setembro de 2020, recomenda-se à Corregedoria-Regional que concentre esforço contínuo para que haja a imediata designação de audiências por parte dos magistrados, para adequação ao determinado pelo procedimento administrativo Proad n. 8045/2020;”*

Os procedimentos e indicadores acima elencados serão objeto de recomendações ao final.

### **6.3 Pauta de audiências (maio/2019 a outubro/2020):**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Oportuno assentar que a Nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, disponibilizada na data de 19 de dezembro de 2019, no DEJT Nacional, em seu art. 32, III, prevê que *“O Corregedor regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal, cabendo-lhe examinar: III – a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências”*.

Portanto, fez-se necessária a apuração da periodicidade das audiências, para verificação quanto ao atendimento da aludida norma.

Quadro 8

<b>Mês</b>	<b>Audiências no período</b> <b>01/08/2019 a 31/10/2020</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Dias de Pauta</b>
Agosto 2019	Audiência	01/08/19	02/08/19	1 dia
		05/08/19	09/08/19	1 dia
		12/08/19	16/08/19	1 dia
		19/08/19	23/08/19	1 dia
		26/08/19	30/08/19	4 dias
Setembro 2019	Audiência	02/09/19	06/09/19	1 dia
		09/09/19	13/09/19	1 dia
		16/09/19	20/09/19	3 dias
		23/09/19	27/09/19	Sem Audiências
		30/09/19	30/09/19	1 dia
Outubro 2019	Audiência	01/10/19	04/10/19	Sem Audiências
		07/10/19	11/10/19	Sem Audiências
		14/10/19	18/10/19	1 dia
		21/10/19	25/10/19	Sem Audiências
		28/10/19	31/10/19	2 dias
Novembro	Audiência	04/11/19	08/11/19	4 dias





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

2019		11/11/19	15/11/19	2 dias
		18/11/19	22/11/19	2 dias
		25/11/19	29/11/19	4 dias
Dezembro 2019	Audiência	02/12/19	06/12/19	Sem Audiências
		09/12/19	13/12/19	Sem Audiências
		16/01/19	19/12/19	Sem Audiências
		23/12/19	31/01/20	Recesso Regimental
Janeiro 2020	Audiência	01/01/20	06/01/20	Recesso Regimento
		07/01/20	10/01/20	Sem Audiências
		13/01/20	17/01/20	Sem Audiências
		20/01/20	24/01/20	2 dias
		27/01/20	31/01/20	3 dias
Fevereiro 2020	Audiência	03/02/20	07/02/20	3 dias
		10/02/20	14/02/20	3 dias
		17/02/20	21/02/20	3 dias
		24/02/20	28/02/20	Sem Audiências
Março 2020	Audiência	02/03/20	06/03/20	4 dias
		09/03/20	13/03/20	2 dias
		16/03/20	20/03/20	1 dia
		23/03/20	27/03/20	Sem audiências (suspensão pandemia)
		30/03/20	31/03/20	Sem audiências (suspensão pandemia)
Abril 2020		01/04/20	03/04/20	Sem audiências (suspensão pandemia)
		06/04/20	10/04/20	Sem audiências (suspensão pandemia)







**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

		13/04/20	17/04/20	Sem audiências (suspensão pandemia)
		20/04/20	24/04/20	Sem audiências (suspensão pandemia)
		27/04/20	30/04/20	Sem audiências (suspensão pandemia)
Maio 2020	Audiência	01/05/20	01/05/20	Feriado
		04/05/20	08/05/20	Sem Audiências
		11/05/20	15/05/20	3 dias
		18/05/20	22/05/20	3 dias
		25/05/20	29/05/20	3 dias
Junho 2020	Audiência	01/06/20	05/06/20	3 dias
		08/06/20	12/06/20	Sem Audiências
		15/06/20	19/06/20	4 dias
		22/06/20	26/06/20	2 dias
		29/06/20	30/06/20	1 dia
Julho 2020	Audiência	01/07/20	03/07/20	1 dia
		06/07/20	10/07/20	1 dia
		13/07/20	17/07/20	1 dia
		20/07/20	24/07/20	1 dia
		27/07/20	31/07/20	Sem Audiências
Agosto 2020	Audiência	03/08/20	07/08/20	1 dia
		10/08/20	14/08/20	1 dia
		17/08/20	21/08/20	3 dias
		24/08/20	28/08/20	2 dias
		31/08/20	31/08/20	Sem Audiências
	Audiência	01/09/20	04/09/20	3 dias





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

Setembro 2020		07/09/20	11/09/20	3 dias
		14/09/20	18/09/20	3 dias
		21/09/20	25/09/20	2 dias
		28/09/20	30/09/20	1 dia
Outubro 2020	Audiência	01/10/20	02/09/20	Sem Audiências
		05/10/20	09/09/20	Sem Audiências
		12/10/20	16/10/20	Sem Audiências
		19/10/20	23/10/20	Sem Audiências
		26/10/20	30/10/20	1 dia

Consigna-se que no período de meados de março a meados de maio de 2020, a realização de audiências, no âmbito do Regional, resultou prejudicada, em face da pandemia em curso, provocada pelo Covid 19.

Quando ao período remanescente, os dados constantes do quadro em análise sugerem parcial regularidade nas designações das audiências. A título de exemplo, citam-se os processos 0000246-31.2019.5.14.0061 (autuado em 20-08-2019 e audiência inaugural em 13-11-2019); 0000311-26.2019.5.14.006 (autuado em 24-09-2019 e audiência inaugural em 13-11-2019); 0000261-97.2019.5.14.006 (autuado em 28-08-2019 e audiência inaugural em 10-09-2019); 0000267-07.2019.5.14.006 (autuado em 02-08-2019 e audiência inaugural em 01-09-2019); e 0000305-19.2019.5.14.0061 (autuado em 02-09-2019 e audiência inaugural em 14-10-2019), nos quais se verifica que, embora se tratando de entes privados, ajuizadas as demandas, tiveram suas respectivas audiências iniciais designadas para períodos cujos prazos foram desarrazoados, em que pese a disponibilidade de pautas em datas anteriores.

*Ad cautelam*, reitera-se que as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas. Como se viu, o procedimento adotado neste juízo, no período em questão, nem sempre se coadunou





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

com as disposições previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, dispostas nos artigos **841** e **849**. O primeiro, a estabelecer que *recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência do julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de cinco dias.* O segundo, (art. 849), a dispor que *a audiência de julgamento será contínua; mas, se não for possível, por motivo de força maior, concluí-la no mesmo dia, o juiz ou presidente marcará a sua continuação para a primeira desimpedida, independente de nova notificação.*

Assim, assenta-se, em caráter meramente pedagógico, que em face do previsto nos citados arts. 841 e 849, da CLT, a liberdade para a organização da pauta, pelo magistrado, não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente, no âmbito desta especializada, onde o bem jurídico perseguido é quase sempre, de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, a estabelecer que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Impõe-se registrar que este tema e circunstância já foram objeto de registros pela Corregedoria Regional, nos eventos pretéritos, em Atas de Correição Ordinária, nesta e em outras Unidades do Tribunal.

#### **6.4 – Da verificação de frequência dos Magistrados na Unidade.**

Determina o art. 32, II da Nova Consolidação dos Provimentos Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que como atribuição do Corregedor Regional, incumbe-lhe, verificar *“II – a frequência do comparecimento do juiz titular, do juiz auxiliar e do substituto na sede do Juízo”.*

Por outro lado consoante o disposto no art. 3º, da Resolução Administrativa n. 72/2009, deste Regional, republicada em cumprimento à Resolução Administrativa n. 54/2019, *“Deverá o magistrado estar à disposição das partes e advogados ou realizando audiência por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda,*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

*sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”.*

Mencionada norma regional se encontra em consonância com a Nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho que, em seus arts. 17, 18 e 19, e respectivos incisos, disciplinando a presença/ausência do magistrado, dispõe:

*Art. 17. O juiz titular residirá na sede em que se encontra instalada a vara do trabalho, salvo autorização do tribunal.*

*Art. 18. Os tribunais regionais do trabalho, em casos excepcionais, poderão conceder aos magistrados autorização para fixar residência fora da sede da vara do trabalho, desde que não haja prejuízo à efetiva prestação jurisdicional.*

*Parágrafo único. As autorizações serão concedidas individualmente, mediante requerimento fundamentado do magistrado.*

*Art. 19. Os tribunais regionais do trabalho disciplinarão os critérios objetivos de autorização, em caráter excepcional, para que o juiz titular resida fora da sede da respectiva vara (Resolução n.º 37/2007 do CNJ), contemplando os seguintes requisitos mínimos:*

*I – cumprimento dos prazos legais;*

*II – regularidade no comparecimento à unidade jurisdicional, de forma compatível com o seu movimento processual da vara do trabalho, inclusive para atendimento de partes e advogados e realização audiências.*

Consoante as informações do Diretor de Secretaria, Sr. João Eldes Pereira, durante o ano de 2019 e até o advento da pandemia (março/2020), as audiências foram realizadas de forma presencial. Ainda segundo o mencionado servidor, o Magistrado Titular, normalmente se faz presente na Unidade, sempre de segunda às sextas-feiras, e não apenas nos dias em que realizava as audiências, as quais, a partir de maio/2020 e até a presente data, passaram a ser realizadas e forma telepresencial.





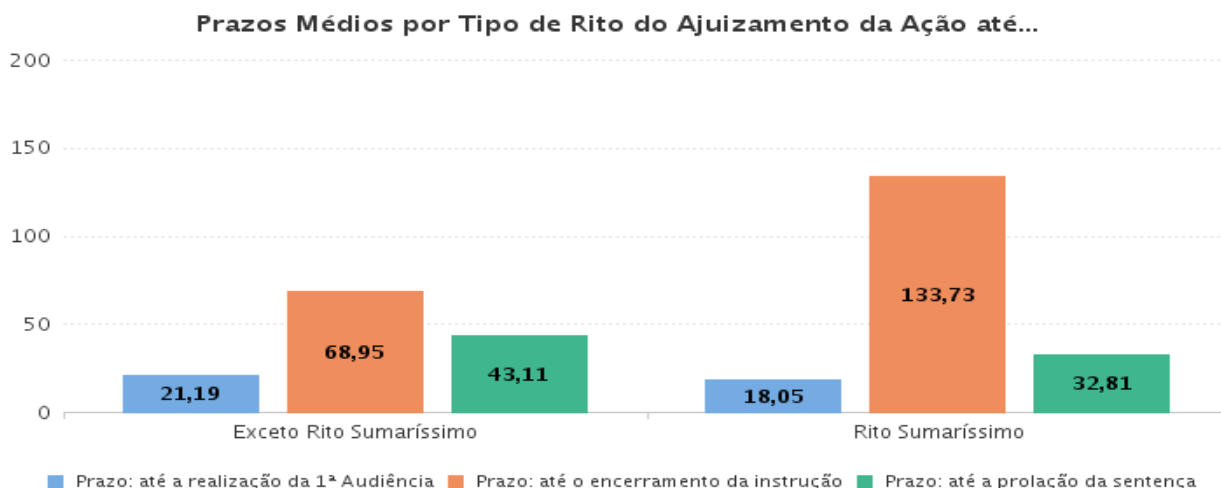
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Nesse contexto, *ad cautelam* e por dever de ofício, recomenda-se seja observado o disposto no art. 32, II, da Nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que seja observado o disposto na Resolução Administrativa n. 72/2009, do Regional (republicada nos termos da RA n. 54/20190).

**7. PRAZOS**

**Quadro 10 – Período de Referência 1º/07/2019 a 31/10/2020**

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	279	19,47
(B) O Encerramento da Instrução	368	99,75
(C) A Prolação da Sentença	341	38,13



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.11..2020. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1).

**Quadro 11 – Período de Referência 1º/07/2019 a 31/10/2020**

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	287	91,16

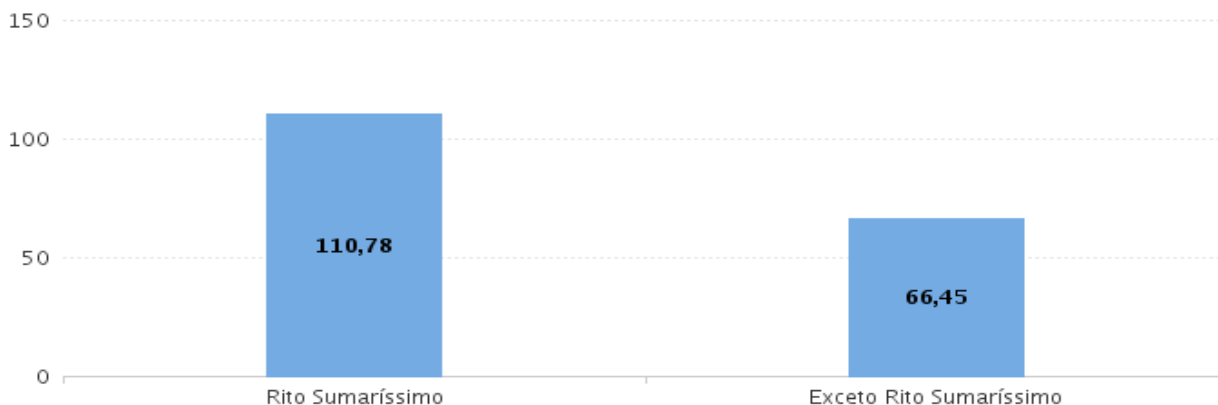




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

**Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.**



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.11.2020. Consulta: e-Gestão – Relatório resumo – Consolidação por Região – k – prazos médios – fase de conhecimento.

## 7.1 PRAZOS DOS JUÍZES:

**7.1.1 Audiência inaugural.** Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/07/2019 a 31/10/2020, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 18,5 (dezoito vírgula cinco) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 21,19 (vinte e um vírgula dezenove) dias para os de rito ordinário. Quando comparados à correição ordinária de 2019, evidencia-se que houve redução dos prazos médios, em relação a ambos os ritos, já que no sumaríssimo fora de 24,85 (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco) dias, e no ordinário 21,51 (vinte e um vírgula cinquenta e um) dias.

Observa-se que apesar da redução, o prazo relacionado ao sumaríssimo ainda não está circunscrito à legalidade, fato que reclama imediato realinhamento, devendo ser objeto de recomendação final.

**7.1.2 encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 110,78 (cento e dez vírgula setenta e oito) dias, para os processos que tramitam no rito sumaríssimo e 66,45 (sessenta e seis vírgula quarenta e cinco) dias, para os ordinários. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se houve um substancial





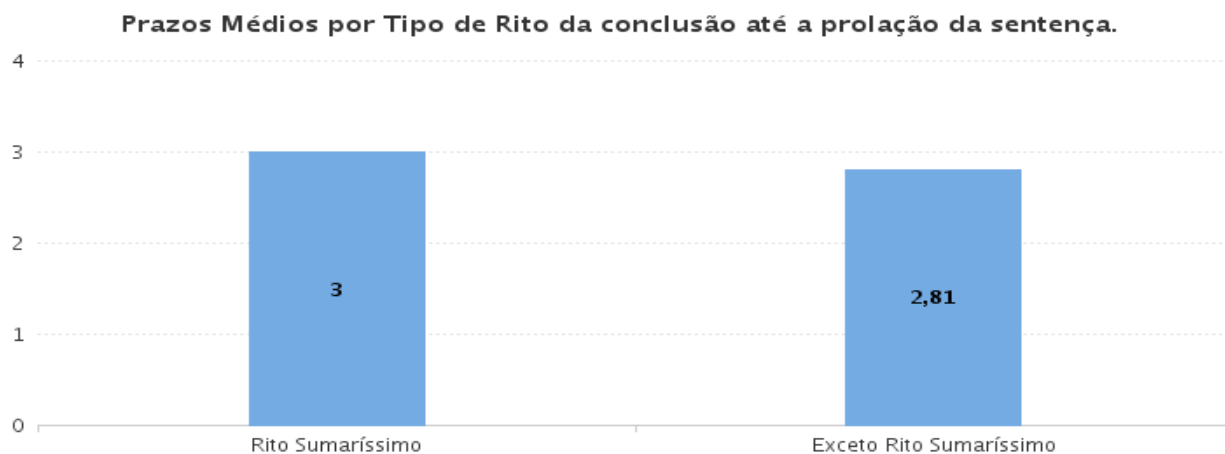
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

aumento do prazo médio no rito sumaríssimo, que fora de 20,44 (vinte vírgula quarenta e quatro) dias e diminuta redução nos que tramitam no ordinário, que indicava 68,07 (sessenta e oito vírgula zero sete) dias. Neste aspecto, conquanto haja indicador favorável em relação ao rito ordinário, mostra-se deveras elástico o rito sumaríssimo. Assim, conclama-se os Gestores da Unidade a intensificarem os esforços no sentido de perseguirem a redução do indicador, notadamente no que se refere ao procedimento sumaríssimo.

### 7.1.3 prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/07/2019 a 31/10/2020

11.1.3. Da conclusão até a prolação da sentença	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da conclusão até a prolação da sentença	190	2,87



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17.11.2020. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).\*\* Com relação ao resultado extraído no quadro 12 do e-Gestão, “a priori” a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/07/2019 a 31/10/2020

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
WADLER FERREIRA	<b>186</b>	<b>2,91</b>







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17.11.2020. Consulta: e-gestão – TRT 14ª Região -Relatórios gerenciais - dos magistrados – Dos juizes – Prazo médio (B.2.1) – Da conclusão até a prolação de sentença.\*\* Com relação ao resultado extraído no quadro 13 do e-Gestão, “a priori” a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Consoante o quadro supra (12), no período de 1º/07/2019 a 31/10/2020, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), constata-se o prazo médio de 3 (três) dias, para os processos sob o rito sumaríssimo e 2,81 (dois vírgula oitenta e um) dias para os de rito ordinário. Impõe-se observar, que em relação à correição anterior, houve redução dos prazos médios, em relação a ambos os ritos, já que no sumaríssimo fora de 4,23 (quatro vírgula vinte e três) dias, e no ordinário 5,03 (cinco vírgula zero três) dias. Consigna-se que ambos os prazos se encontram circunscritos à legalidade.

#### **7.1.4 Processos antigos pendentes de solução.**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo – A.1.3.2).

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, verifica-se a inexistência de processos pendentes de solução, referentes aos anos de 2017 e 2018. Constata-se, ainda, que remanescem apenas 1 (um) de 2019 (autos n. 000317-33.2019.5.14.061) e 14 (quatorze), de 2020. Em que pese a retração da demanda neste exercício, as performances indicadas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 são dignas de elogios.

#### **7.1.5 sentenças pendentes.**

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inspecionou-se o sistema PJe, dele extraíndo-se que, na presente data, existem 03 (três) processos aguardando prolação de sentença, a cargo do Juiz Titular e, ainda 01 (um) sob a tutela do Juiz Substituto Felipe Augusto Mazzarin do Lago Albuquerque, entretanto, todos no prazo. O Magistrado atuante na Unidade não apresentou, no período objeto da correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016).

**7.1.6 prazos para despachos.** Verificou-se que, no período compreendido de 1º/07/2019 a 31/10/2020, o prazo médio apurado para exarar despachos, nas fases de conhecimento, liquidação e execução foi de 2,8 (dois vírgula oito) dias, estando, nesses termos, dentro dos parâmetros legais. Os dados constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.6 em análise, demonstram a regular gestão da Unidade, na persecução da célere entrega da prestação jurisdicional, em observância ao princípio da razoável duração do processo.

**7.2 PRAZOS DA SECRETARIA.**

**7.2.1 prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para conclusão dos autos, nas 3 (três) fases do processo, foi de 1,2 (um vírgula dois) dias e para cumprimento das determinações, de 3,2 (três vírgula dois), portanto, o primeiro próximo e o segundo circunscrito ao limiar da legalidade.

**8. PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO.**

**ANO DE 2018**

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/18	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	14	8/2/2019	175	1	176	70	169	155	25	49

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 – Fase de Conhecimento → 4 – Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

**ANO DE 2019**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/19	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	14	30/3/2020	367	3	370	134	369	354	30	60

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 – Fase de Conhecimento → 4 – Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

**ANO DE 2020**

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/10/20	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	14	1/11/2020	135	-	135	63	141	152	27	45

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 – Fase de Conhecimento → 4 – Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Quanto ao número de processos solucionados, em relação ao total recebido, os relatórios demonstram o seguinte:

Verifica-se que a unidade em 2019, embora por diferença percentual mínima, não logrou cumprir a META 1, tendo atingido 99,18% do desejável. (item 25, da presente).

Entretanto, no exercício em curso (2020), observa-se que, compreendendo os casos novos (135) e as sentenças anuladas e ou reformadas (0), recebera o total de 135 processos, tendo solucionado, até 31.10.2020, 141 demandas, dados esses que revelam a produtividade de 107,69%, cenário que acena, até então, para o cumprimento da aludida meta. Assim, recomenda-se especial cautela para esses dados, com vistas a atingir o desiderato, neste exercício.

Registra-se, por oportuno, que essa meta foi a única em que não obtivemos êxito, sendo o nosso Regional, lamentavelmente, dentre os 24 (vinte e quatro) do País, o único a não cumpri-la.

**9. PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO.**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**9.1 percentual bruto:**

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

**ANO DE 2018**

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	Julgados		
		Conciliações		Total
		Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde
14ª - RO e AC	São Miguel do Guaporé - 01a Vara	70	46,35	151

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária – A.1.2.7).

**ANO DE 2019**

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	Julgados		
		Conciliações		Total
		Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde
14ª - RO e AC	São Miguel do Guaporé - 01a Vara	134	39,76	337

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária – A.1.2.7).

**ANO DE 2020**

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	Julgados		
		Conciliações		Total
		Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde
14ª - RO e AC	São Miguel do Guaporé - 01a Vara	63	47,36	133

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária – A.1.2.7).

**9.2 percentual de conciliação líquido:**

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**ANO DE 2018**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

Descrição da Vara	Ano de Referência	Conciliados	Solucionados	ICONc
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	2018	70	151	46,35

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

### ANO DE 2019

Descrição da Vara	Ano de Referência	Conciliados	Solucionados	ICONc
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	2019	134	337	39,76

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

### ANO DE 2020

Descrição da Vara	Ano de Referência	Conciliados	Solucionados	ICONc
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	2020	67	133	50,37

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

Nos indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve redução no percentual relativo à produtividade no ano de 2019 (39,76%), se comparado a 2018 (46,35%). Entretanto, no ano em curso, computando-se até o final do mês de outubro, comparando-se ao ano de 2019, verifica-se um acréscimo deste percentual para o patamar de 50,37%. Em *números absolutos*, constata-se que, embora o percentual de solução pela via conciliatória seja considerável, houve efetiva redução, por esta via, na medida em que em 2019 foram solucionados 134 (cento e trinta e quatro) processos e em 2020, apenas 67 (sessenta e sete).

Nesse diapasão, para conhecimento, transcreve-se o teor da recomendação direcionada à Presidência, item 5, referente aos métodos de solução consensual de conflitos, para fins de conhecimento e cumprimento por esta Unidade correccionada, conforme segue:

“Considerando que os métodos de solução consensual de conflitos são instrumentos efetivos de pacificação social e prevenção de litígios, bem como que a taxa de conciliação líquida do Tribunal





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Regional encontra-se abaixo da média dos TRTs de pequeno porte em 2020 (até 30 de junho), recomenda-se atuar na conscientização de todos os magistrados do Tribunal acerca da importância do fortalecimento da via conciliatória de resolução das disputas, bem como empreender estudos acerca da possibilidade de expansão da atuação dos CEJUSCs para o interior dos estados de Rondônia e Acre;”

Assim, conclama-se os Gestores da Unidade a perseguirem na busca por métodos alternativos de conciliação para, na medida do possível, elevarem esses indicadores de desempenho.

**9.3 – Semana da Conciliação.**

Ressaltando a relevância do evento, e a necessidade de cumprimento da Meta 3, conclama-se a Unidade a priorizar pauta de audiências, considerando a XV Semana da Conciliação, em curso, coordenada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça desde 2006, em concomitância com a X Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista.

**10. PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA**

**ANO DE 2018**

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(C) A Prolação da Sentença	168	49,32

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 4 - Prazos Médios → K.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação)

**ANO DE 2019**

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(C) A Prolação da Sentença	361	39,39

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 4 - Prazos Médios → K.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

**ANO DE 2020**

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(C) A Prolação da Sentença	341	38,13

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 4 – Prazos Médios → K.1 – Fase de Conhecimento → K.1.1 – A partir do ajuizamento da ação)

Observando-se os dados acima, verifica-se que na fase de conhecimento houve uma salutar redução do prazo médio, de 49,32 dias, em 2018, para 39,39, em 2019 e, em menor escala, para 38,13, em 2020.

**11. ARRECAÇÃO**

**ANO DE 2019**

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	40544,05	100	40544,05
	Contribuição Previdenciária	73,89	0,7	10517,06	99,3	10590,95
	Imposto de Renda	0,00	0	2000	100	2000
	<b>Total</b>	<b>73,89</b>	<b>0,14</b>	<b>53061,11</b>	<b>99,86</b>	<b>53135</b>
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → J.1 – Arrecadação).

**ANO DE 2020**







**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	32,00	0,07	43800,24	99,93	43832,24
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	112681,99	100	112681,99
	Imposto de Renda	0,00	0	372,67	100	372,67
	<b>Total</b>	<b>32,00</b>	<b>0,02</b>	<b>156854,9</b>	<b>99,98</b>	<b>156886,9</b>
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → J.1 – Arrecadação).

Quanto aos tributos arrecadados pela Unidade, salvo em relação ao imposto de renda, verifica-se que houve substancial ampliação, se comparados os exercícios de 2019 e 2020.

**12. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:**

**ANO DE 2018**

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	5.829,24	0,32	1822028,05	99,68	1827857,29
Decorrentes de Acordo	9.500,00	0,76	1234865,67	99,24	1244365,67
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	7911,62	100	7911,62
<b>Total</b>	<b>15329,24</b>	<b>0,5</b>	<b>3064805,34</b>	<b>99,5</b>	<b>3080134,58</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I – Valores pagos aos reclamantes → I.1 – Valores pagos aos reclamantes).

**ANO DE 2020**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	56.095,21	6,15	855984,83	93,85	912080,04
Decorrentes de Acordo	0,00	0	2755388,6	100	2755388,6
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	5005,05	100	5005,05
<b>Total</b>	<b>56095,21</b>	<b>1,53</b>	<b>3616378,48</b>	<b>98,47</b>	<b>3672473,69</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/11/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I – Valores pagos aos reclamantes → I.1 – Valores pagos aos reclamantes).

A exemplo do ocorrido com os tributos, no que concerne aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve ampliação em 2020, em relação ao ano de 2019.

Nesses aspectos (itens 12 e 13), a despeito do momento crítico que vivenciamos desde meados de março/2020, devido a Covid 19, constata-se, com satisfação, o incremento tanto dos valores arrecadados, como dos pagos aos reclamantes.

*Ad cautelam*, salientamos a necessidade de a Direção da Vara, manter, quanto aos procedimentos futuros, também nesses quesitos, constante vigilância com o fito de evitar eventuais inconsistências, de sorte que os lançamentos retratem a realidade fática.

### 13. SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO.

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas de processos físicos foram aprovadas no ano de 2019. Destaca-se que a Unidade judiciária em análise concluiu a migração de 100% das ações em trâmite, ao sistema eletrônico, pelo quê, este Corregedor Regional externa as congratulações a todos os componentes de seu quadro.

### 14. PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE.

Ainda de acordo com o e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase nesta unidade, o que demonstra, a princípio, observância às regras do sistema.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**15 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM, NA FASE DE CONHECIMENTO.**

**a) conversão em diligência** – autos analisados: 0000050-27.2020.5.14.0061, 0000310-41.2019.5.14.0061 e 0000041-65.2020.5.14.0061. Em análise desses feitos, constatou-se que as conversões em diligência, realizadas pela Unidade, não afrontam o quanto disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça. Entretanto, *ad cautelam*, recomenda-se a manutenção de sua fiel observância;

**b) razões finais** – constatou-se, por amostragem, nos processos 0000145-91.2019.5.14.0061, 0000001-20.2019.5.14.0061 e 0000089-58.2019.5.14.0061, que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, sendo rotina o encerramento da instrução, com a consignação de razões finais remissivas pelas partes;

**c) da prioridade de julgamento** – a Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta aos juízes e desembargadores “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, dos autos nº 0000176-14.2019.5.14.0061 (acidente de trabalho) e 0000120-44.2020.5.14.0061 (Idoso), verificou-se o correto lançamento dos registros. Dessa forma, de modo a sedimentar esse procedimento, recomenda-se à Direção de Secretaria desta unidade, que mantenha rigorosa observância e efetivo cumprimento da aludida diretriz disposta no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal** – apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Com efeito, tem realizado o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, formulando o pronunciamento explícito sobre seu preenchimento, consoante verificado, por amostragem, nos autos de n. 0000153-05.2018.5.14.0061, 0000305-19.2019.5.14.0061 e 0000038-13.2020.5.14.0061;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

**e) da liberação dos depósitos recursais** – dentre os processos analisados na correição, que retornaram do TRT, constatou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho. A exemplo, citam-se os autos n. 0000166-04.2018.5.14.0061, 0000084-36.2019.5.14.0061 e 0000083-51.2019.5.14.0061;

**f) das lides sobre acidentes de trabalho** – consoante dados inseridos do sistema e-Gestão, até o dia 31/10/2020, aferiu-se que dos 192 (cento e noventa e dois) assuntos relacionados aos processos pendentes de solução na Unidade, 5 (cinco) referem-se às reclamatórias atinentes a acidente de trabalho, a exemplo do feito 0000166-04.2018.5.14.0061 que, embora julgado no exercício pretérito, insere-se no período objeto desta correição, tendo havido a oportuna cientificação da D. Procuradoria-Geral Federal

Em que pese o acima assentado, *ad cautelam*, considerando-se o disposto nas Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n. 1 e n. 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, ressalta-se que as demandas da espécie devem tramitar prioritariamente, bem como, ser encaminhadas à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões nelas proferidas, que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, tudo nos termos do art. 120 da Lei n. 8213/1991 (*“Nos casos de negligência quanto às normas padrões de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva, a Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis”*);

**g) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado** – a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe: *“Art. 104. O alvará deverá ser expedido somente após a autorização judicial*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

*para o levantamento do depósito realizado. § 1º O juiz deverá dar ciência ao devedor-executado ou ao seu sucessor da decisão ou despacho que autorizar a liberação total ou parcial do depósito judicial a favor da parte vencedora. § 2º A decisão ou despacho que autorizar o levantamento, total ou parcial, do depósito judicial, deverá também autorizar o recolhimento, pela fonte pagadora, dos valores apurados a título de imposto de renda, de responsabilidade da parte vencedora, a serem deduzidos do seu crédito, destinados ao recolhimento na forma da lei”.*

Nesse contexto, verificou-se, por amostragem, o cumprimento do aludido dispositivo, fato esse constatado nos processos 0000029-51.2020.5.14.0061 e 0000153-05.2018.5.14.0061. A unidade informou que adota, rotineiramente, como procedimento, a intimação do executado antes da liberação dos valores por meio de alvarás judiciais, com o fito de não tumultuar e prolongar o rito processual. Nesta senda, recomenda-se à Unidade correccionada que mantenha o salutar cumprimento do comando inserto no §1º do art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**h) atividades docentes dos magistrados** – A Constituição da República, ao dispor sobre normas gerais a serem observadas pelos membros da magistratura, estabelece, em seu art. 95, parágrafo único, I, que é vedado aos juízes “exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério”. De igual modo, a Lei Complementar 035/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), em seu art. 26, § 1º, disciplina a matéria em comento. Nesse sentido, a Resolução CNJ 034/2007, com respectivas alterações, regulamenta, de forma específica e direcionada, a matéria objeto da presente apuração, prescrevendo que:

*Art. 3º O exercício de qualquer atividade docente por magistrado deverá ser comunicado formalmente ao órgão competente do Tribunal, mediante registro eletrônico em sistema por ele desenvolvido, com a indicação da instituição de ensino, do horário e da(s) disciplina(s) ministrada(s). (Redação dada pela Resolução nº 226, de 14.06.16)*

*§ 1º As informações referidas no caput serão inseridas no sistema, preferencialmente, no início de cada semestre letivo, devendo o magistrado promover periodicamente a*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

*sua atualização, caso haja modificação de instituição, disciplina ou carga horária. (Redação dada pela Resolução nº 226, de 14.06.16)*

*§ 2º O Conselho Nacional de Justiça e a Corregedoria Nacional de Justiça promoverão o acompanhamento e a avaliação periódica das informações referidas no caput deste artigo. (Redação dada pela Resolução nº 226, de 14.06.16) § 3º Verificado o exercício de cargo ou função de magistério em desconformidade com a presente Resolução, e, excluída a hipótese do parágrafo anterior, o Tribunal, por seu órgão competente, ouvido o magistrado, fixará prazo para as adequações devidas, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses.*

*Art. 4º A presente resolução aplica-se inclusive às atividades docentes desempenhadas por magistrados em cursos preparatórios para ingresso em carreiras públicas e em cursos de pós-graduação.*

*Art. 4º-A A participação de magistrados na condição de palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão organizadora, inclusive nos termos do art. 4º da Resolução CNJ 170/2013, é considerada atividade docente, para os fins desta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 226, de 14.06.16)*

Nesse diapasão, em observância ao preconizado pelo CNJ, a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe, em seu art. 27, o seguinte:

*Art. 27. O exercício da atividade docente pelo magistrado deverá observar as diretrizes da Resolução CNJ n.º 34/2007, de modo que haja compatibilidade entre os horários fixados para o expediente forense e para a atividade acadêmica, vedado o desempenho de cargo ou função administrativa ou técnica em estabelecimento de ensino.*

*Parágrafo único. Nos termos do artigo 5º-A, da Resolução CNJ n.º 34/2007, é vedada aos magistrados a prática de atividades de coaching, similares e congêneres, destinadas à assessoria individual ou coletiva de pessoas, inclusive na preparação de candidatos a concursos públicos, por não serem consideradas atividades docentes.*

Nessa seara, registra-se que, em 20-04-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n.08/2017/SC a todos os Juízes de 1º Grau, informando acerca da disponibilização do







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os próprios magistrados interessados realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Por fim, anota-se que, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram registradas atividades docentes do Magistrado Titular em atuação nesta unidade judiciária, durante o período objeto de correição;

**i) da inserção do nome do sócio, na autuação:** insta destacar o art. 56 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual preceitua que *“o nome do sócio constará da autuação do processo sempre que requerido pela parte na petição inicial ou quando incluído pelo juiz mediante julgamento de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da sociedade empresarial, em qualquer fase do processo”*. Nesse contexto, procedeu-se consulta ao sistema PJe, por amostragem, e através dos processos: 0000359-82.2019.5.14.0061, 0000041-36.2018.5.14.0061 e 0000016-86.2019.5.14.0061, constatando-se que a Vara atua em consonância com o referido regulamento, incluindo o nome do sócio no polo passivo do processo, quando da procedência do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica;

**j) da comunicação à Receita Federal** – nos termos do art. 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: *“na hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, a vara do trabalho comunicará o fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas”*. A unidade informou que, durante o período objeto da correição, não houve processos com a respectiva comunicação à Receita Federal, contudo, o que será objeto de recomendação por parte deste Corregedor.

**k) da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução (Processos com prazos elastecidos).** Da análise do relatório e-Gestão, percebe-se, ao inspecionar a base estatística dos 304 processos que o compõe, que o prazo médio da 1ª audiência até o encerramento da instrução, no período de 1º.07.2019 a 31.10.2020, resulta em 86,76 dias (item 7, quadro 11). Desse universo, elegeu-se, por amostragem,







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

2 (dois) feitos, cujo prazo, no quesito, revelavam-se, severamente elásticos, conforme segue:

**1) autos n. 0000189-47.2018.5.14.0061**, audiência inaugural em 14-12-2018 e encerramento da instrução em 14-10-2019, totalizando 305 dias.

Processo autuado em 15-11-2018. Audiência inaugural realizada em 14-12-2018, oportunidade na qual a conciliação restou infrutífera, sendo deliberado pelo magistrado a nomeação de perito judicial. Em decisão lavrada em 03-05-2019, percebeu-se a necessidade da realização de perícia *in loco*. Em nova solenidade, na data de 30-05-2019, colheu-se depoimento pessoal da reclamante, promovendo-se a oitiva das testemunhas. Adiante, em 07-06-2019, determinou-se a realização de nova perícia médica. Houve o declínio de 2 (dois) peritos nomeados pelo Juízo, de forma sucessiva, o que gerou atrasos reiterados no andamento do feito. Por fim, a audiência de instrução foi designada para 14-10-2019. Na oportunidade houve conciliação entre as partes e sua respectiva homologação pelo Juízo e,

**2) autos n. 0000169-22.2019.5.14.0061**, audiência inaugural em 09-07-2019 e encerramento da instrução em 12-05-2019, totalizando de 308 dias.

Peça exordial protocolada e autuada, em 24-06-19. Realizada a audiência inaugural em 09-07-19. Na oportunidade, as partes indicaram a necessidade de inquirição de testemunhas por carta precatória, pretensão que resultara acolhida. Oportunamente, o juízo deprecado designou a audiência para a data 29-01-20. Entretanto, por ausência de disponibilidade de sala, na sede do TRT23, para realização ato, por videoconferência, resultou na necessidade de transferência da audiência para o dia 29-03-20. Na sequência, houve requerimento do reclamante com vistas à substituição de sua testemunha, causando morosidade, ainda maior, no feito. Adiante, após a inquirição das testemunhas, designou-se a audiência final de instrução para o dia 06-04-2020, cuja solenidade fora redesignada, em face do surgimento da pandemia em curso. Por fim, a audiência de instrução foi realizada, na modalidade telepresencial, em 12-05-2020, sobrevindo a composição amigável da lide, cujo pacto resultara devidamente homologado.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Nesse contexto, diante dos processos acima analisados, cujas movimentações apresentaram relativos congestionamentos, conclama-se que sejam envidados esforços visando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, além do que, severo monitoramento no acervo, visando a prevenir/extirpar possíveis erros de lançamentos nos sistemas Pje e e-Gestão, objetivando obstar o elástico desta fase processual, que impacta nos índices de cumprimento das metas judiciárias tanto da unidade correccionada, como do regional, além de indesejáveis percalços aos jurisdicionados.

#### **16. DAS SENTENÇAS LÍQUIDAS.**

A partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 03-12-2020, verificou-se que dos 126 (cento e vinte e seis) processos sentenciados, com procedência total ou parcial, no período de 1-07-2019 a 30-10-2020, 72 (setenta e dois) obtiveram sentenças líquidas, perfazendo o quantitativo de 57,14% (cinquenta e sete vírgula quatorze por cento) do total, o que é motivo de reconhecimento e registro por este Corregedor.

No tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem ser fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento, como observado pela Unidade.

Consigna-se que nosso Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por pertinente, registro que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Exmo. Ministro Corregedor Lêlio Bentes Corrêa no período de 16 a 20 de setembro de 2019,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018.

Nesse aspecto, em que pese a constatação, pela equipe correcional, de que estão sendo proferidas sentenças líquidas na unidade em correição, em percentual acima da média regional, ao passo em que se conclama pela elevação desse indicador, transcreve-se o teor da recomendação emanada da Corregedoria-Geral, direcionada para a Corregedoria Regional, item 1, para fins de conhecimento, por esta unidade:

*“Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT14, reitera-se a recomendação para que o Tribunal estimule os juízes de primeiro grau a proferirem mais sentenças líquidas;”*

Assim, reitera-se a recomendação exarada pelos Excelentíssimos Ministros, alhures mencionada, no sentido de que os magistrados atuantes unidade intensifiquem os esforços para prolação de sentenças líquidas, inclusive mediante uso do Pje-Calc, promovendo-se o incremento da celeridade e produtividade reflexa nos processos em fase de liquidação, tudo com vistas à persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

## 17. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/07/2019 a 31/10/2020

Prazos Médios na Fase de Liquidação	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Do início até o encerramento da liquidação	33	44,15

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09.11.2020. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, no período compreendido entre 1-07-2019 a 31-10-2020, demonstram que o prazo médio, do início até o





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

encerramento da liquidação, nesta unidade, resultou em 44,15 (quarenta e quatro vírgula quinze) dias. Desses elementos, constata-se que esse indicador, circunscreve-se ao patamar de regularidade, considerando a média das demais Varas do Trabalho vinculadas a este Regional, que é de 93,64 dias (A média nos demais regionais de pequeno porte é de 218,42 dias).

### **17.1 DA ANÁLISE DO MARCO TEMPORAL – INÍCIO E ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO**

De acordo com regras do sistema e-Gestão, há baixa da fase de conhecimento em processos de determinada Vara do Trabalho quando ocorrem as seguintes hipóteses: a) remessa à instância superior, para apreciar recurso; b) redistribuição a outra Unidade Judiciária; c) início da liquidação/execução; d) arquivamento. Assim, a permanência indevida na fase de conhecimento, além de causar embaraços à contabilização do real prazo da Unidade, também altera indicadores relativos à taxa de congestionamento, utilizada pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como um dos indicadores da efetividade dos Tribunais e suas Unidades Judiciárias vinculadas. De modo similar ao que já mencionado em relação à transição da fase de conhecimento para a fase de liquidação, a baixa desta última somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: a) remessa à instância superior, para apreciar recurso; b) redistribuição a outra Unidade Judiciária; c) início da execução e, d) arquivamento. Embora o sistema e-Gestão disponibilize relatórios relativos apenas ao prazo de início à homologação da liquidação (podendo esta ser substituída por homologação de acordo em execução ou cumprimento de sentença, mediante movimento próprio do sistema PJe), o Juízo deve velar pela celeridade do processo também após a homologação dos cálculos, observando-se, assim, a razoável duração do processo, em sua integralidade. Dessa forma, eventuais impugnações à homologação dos cálculos devem ser apreciadas em prazo razoável, e, após superadas as discussões quanto aos valores, não havendo pagamento espontâneo, ainda que de forma gradual (em decorrência de acordo), no prazo legal, deve-se iniciar a execução quando requerida pela parte, ou de ofício (quando aplicável), nos termos dos arts. 878 e 880 da CLT. Não sendo o caso de início da







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

quadro 15), elegeu, por amostragem, 03 (três) feitos cujos prazos, no quesito, revelam-se extrapolados:

**1) n. 0000182-21.2019.5.14.0061:** Consta dos relatórios extraídos do sistema de apuração que a liquidação iniciou-se em 28/02/20 e foi homologada em 21/08/20, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) dias.

Diante da liquidação realizada pela reclamada, a reclamante impugnou os respectivos cálculos. Em 09/03/20, resultou frustrada tentativa de conciliação em audiência. Após, despacho de 30/03/20 determinou a remessa dos autos à Contadoria para liquidação do valor remanescente. Uma vez apresentados os cálculos, consoante despacho de 01/04/20, ordenou a intimação das partes para eventuais manifestações. Por fim, em decisão de 21/08/20, homologou-se a conta de liquidação;

**2) n. 0000328-62.2019.5.14.0061:** No presente feito, verifica-se que houve o início da liquidação em 17/03/20 e a homologação ocorreu em 17/07/20, totalizando prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias.

Ante a liquidação juntada aos autos, despacho de 21/03/2020 determinou a intimação das partes para manifestação. Em seguida, diante das tentativas frustradas, em 07/05/20 o Juízo determinou a renovação da intimação da parte demandada. Após, despacho de 29-06-20 ordenou a intimação da referida parte, via edital. Por fim, decisão de 17/07/20 homologou a conta de liquidação e,

**3) n. 0000145-91.2019.5.14.0061:** Analisando os dados do sistema e-gestão, aferiu-se que a liquidação iniciou em 06/11/19 e foi homologada em 12/02/20, totalizando prazo de 98 (noventa e oito) dias.

Despacho de 07/11/19 determinou a intimação da reclamada para cumprir as obrigações de fazer constantes da sentença. Em seguida, diante da conta apresentada, o Juízo ordenou a intimação da reclamada para eventual manifestação. Por fim, ante a inércia processual da reclamada, decisão de 12/02/20 homologou a conta de liquidação.





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

Em face das transcrições supra, recomenda-se aos Gestores da Unidade, que envidem esforços com vistas a evitar o elastecimento dos prazos, como verificado nos autos acima analisados.

**18. DA FASE DE EXECUÇÃO – % DE PRODUTIVIDADE**

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE – FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2018	149	92	117	83	144	48,55%
2019	144	117	218	28	111	83,52%
2020 (até 31-10)	111	92	172	19	96	84,73%
1º/7/19 a 31/10/20	127	179	330	39	96	107,84%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.11.2020. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 30/11/2020, atualizados até 31/10/2020, demonstram que a produtividade em 2020, de 84,73% (oitenta e quatro vírgula setenta e três por cento), apresentou substancial ampliação em comparação ao ano de 2018 e pequena ampliação, em relação a 2019, que resultaram nos percentuais de 48,55% e 83,52%, respectivamente. Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que em 2018, totalizaram 117; 218, em 2019 e 172, em 2020. Diante desses dados, é evidente que a Unidade passa por um processo de ampliação da produtividade, na fase de execução, resultando na redução constatada do seu acervo pendente de baixa, o que é digno de registro.

**19. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA.**

**ANO DE 2018**







**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	14	50	42	0	62	0	62	89	151	144

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01.12.2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

**ANO DE 2019**

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	14	75	42	0	108	0	70	50	120	111

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01.12.2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

**ANO DE 2020**

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
São Miguel do Guaporé - 01a Vara	14	67	25	0	92	0	55	44	99	96

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01.12.2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando-se os anos de 2018, 2019 e 2020, verifica-se que houve redução no número de processos pendentes de baixa na fase de execução. Ao passo em que externa satisfação, este Corregedor conclama aos Gestores da Unidade pela manutenção no empreendimento de esforços, para incrementar a performance nesse indicativo.

**20. PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO**

**ANO DE 2018**

11.3.2. Do Início até a sua Extinção	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	21	2.738,57	22	618,27	43	1.653,77
(A.2) Ente Público	1	2.851	0	...	1	2.851,00
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>2.743,68</b>	<b>22</b>	<b>618,27</b>	<b>44</b>	<b>1.680,98</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01.12.2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até a sua extinção).

**ANO DE 2019**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

11.3.2. Do Início até a sua Extinção	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	27	3.446	59	327,92	86	1.306,85
(A.2) Ente Público	0	...	2	138	2	138,00
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>3.446</b>	<b>61</b>	<b>321,69</b>	<b>88</b>	<b>1.280,29</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01.12.2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até a sua extinção).

**ANO DE 2020**

11.3.2. Do Início até a sua Extinção	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	0	...	88	437,9	88	437,90
(A.2) Ente Público	0	...	1	6.393	1	6.393,00
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>...</b>	<b>89</b>	<b>504,81</b>	<b>89</b>	<b>504,81</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01.12.2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até a sua extinção).

Observando-se o referido item, constata-se substancial redução no prazo do início até a sua extinção, se considerarmos o triênio de 2018, 2019 e 2020. Deste modo, o Corregedor recomenda aos Gestores da Unidade o empreendimento de concentrados esforços, no sentido de incrementar esse indicativo, notadamente no que se refere aos entes públicos, já que, a bem da verdade, apresenta-se deveras elasticado.

## 21. ANÁLISE ACERCA DA APLICAÇÃO, NOS PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO, DAS DIRETRIZES DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CGJT.

a) REQUISITOS DO ART. 886 DO CPC – ARTIGO 110 DA CPCGJT – analisando-se os processos 0000323-40.2019.5.14.0061, 0000106-60.2020.5.14.0061, 0000252-43.2016.5.14.0061, por amostragem, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu, os requisitos estabelecidos no art. 886 do CPC, uma vez que fez constar dos editais, de forma expressa, a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, consoante preceitua o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pelo quê, recomenda-se a manutenção de observância do dispositivo em questão;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**b) RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EM FALÊNCIA – ART. 112 e 114 DA CPCGJT -** averiguando-se os processos 000358-97.2019.5.14.0061, 0000243-76.2019.5.14.0061 e 000170-07.2019.5.14.0061, por amostragem, constatou-se que o Juízo determinou a expedição de Certidão de Habilitação de Crédito (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005), para ser submetida à apreciação do administrador-judicial, bem como remeteu o processo ao arquivo provisório, procedimento este em consonância com o que preceitua o art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**c) SOBRESTAMENTO, ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO – ARTS. 116 E 117 DA CPCGJT.** Examinando-se os processos 0000103-81.2015.5.14.0061 e 0000269-45.2017.5.14.0061, percebeu-se que houve o cumprimento de suspensão do curso do feito, por até 1 (um) ano, período no qual não flui o prazo de prescrição intercorrente. Salienta-se que o processo, nessa circunstância, deverá aguardar esse lapso no fluxo próprio do Sistema Pje (*sobrestamento por execução frustrada*, Item 106/90.106, do Manual do e-Gestão) e, posteriormente, no arquivamento provisório, durante o prazo previsto no “artigo 11-A da CLT”, consoante previsto no art. 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**d) ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO JUDICIAL COM INEXISTÊNCIA DE CONTAS JUDICIAIS COM VALORES DISPONÍVEIS VINCULADOS – ART. 120 DA CPCGJT –** Por amostragem, constatou-se a existência do processo nº 0000238-54.2019.5.14.0061, arquivado definitivamente, com valor disponível em favor da parte demandada. Cabe destacar que no feito em questão, no dia 19-10-2020, a Secretaria da Vara realizou o arquivamento dos autos de forma definitiva, sem a necessária verificação prévia quanto à existência de pendências. Nessa direção, consultando o Sistema Garimpo Administrador, notou-se a pendência de liberação do valor de R\$ 2.850,15 (dois mil, oitocentos e quinze reais e quinze centavos), atualizado em 02-12-2020. De igual modo, constou-se no processo n. 0000308-71.2019.5.14.0061,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

arquivado definitivamente em 08-07-2020, a pendência de liberação do valor de R\$ 1.348,61 (mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos). Também verificou-se nos Processos n. 0000009-94.2019.5.14.0061, 0000058-04.2020.5.14.0061 e 0000013-97.2020.5.14.0061 a pendência de liberação de valores, os quais foram arquivados definitivamente pela Secretaria da Vara.

Esses procedimentos revelam ausência de análise prévia, de inexistência de pendências, pela Secretaria do Juízo, quando do arquivamento definitivo dos autos. Nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), os processos não podem ser arquivados definitivamente quando contiverem saldo em conta judicial.

Nesse sentido, compete à Secretaria da Vara proceder ampla pesquisa para identificar eventuais outros processos em face do mesmo devedor, a fim de quitar as respectivas dívidas da unidade ou de outra (art. 121, *caput*, § 1º e 2º). Caso não existam, os valores devem ser disponibilizados para saque, de sorte que há determinação para se encerrar as contas judiciais (art. 121, § 3º). Os demais procedimentos referentes à destinação de valores existentes em contas judiciais são discriminados nos parágrafos 4º a 9º do supracitado artigo da CPCGJT.

Nestes termos, sem prejuízos do assentado ao final, recomenda-se, desde logo, à Secretaria da Vara que proceda a conferência minuciosa das ações, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo magistrado, com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no citado art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**e) SALDO EXISTENTE EM CONTA JUDICIAL AO DEVEDOR DE CRÉDITOS TRABALHISTAS – LIBERAÇÃO DOS VALORES EM CONTAS JUDICIAIS – ART. 121 DA CPCGJT – através da análise dos processos n. 0000157-71.2020.5.14.0061, 000094-46.2020.5.14.0061 e 0000110-97.2020.5.14.0061, constatou-se que a**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Secretaria da Vara tem adotado os procedimentos previstos no art. 121, §§ 1º a 9º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em especial, verificando a existência de pendências a título de liberação de penhora via sistemas de restrições de bens disponíveis a este Tribunal, bem como de valores, em conformidade com o dispositivo citado;

**f) CONDIÇÃO PARA ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E JUDICIAL – ART 119 E 120 DA CPCGJT –** Verificou-se que os processos de n. 0000141-54.2019.5.14.0061 e 0005400-26.2002.5.14.0061 foram arquivados de forma definitiva, sendo declarada a extinção da execução, nos termos do art. 924, V, do CPC, em consonância com o disposto nos arts. 119, caput, e parágrafo único e 120, ambos da CPCGJT. Entretanto, percebeu-se no feito 0000195 20.2019.5.14.0061 o arquivamento em dissonância à norma de regência, considerando o não lançamento da sentença de extinção, o que será objeto de recomendação. Por outro lado, em diligência pela equipe correcional, auferiu-se que os processos enviados para o Núcleo de Precatórios, para fins de processamento de precatórios, estão regularmente ativos no sistema de controle. Assenta-se que o procedimento constatado se apresenta em consonância com o disposto na norma de regência, acima descrita, que informa sobre o arquivamento definitivo dos processos na fase de execução.

Nesse aspecto, orienta-se pela manutenção da correta aplicação do art. 119, caput, e parágrafo único e 120, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**g) REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE PESQUISA PATRIMONIAL PELOS JUÍZES TITULARES, AUXILIARES E SUBSTITUTOS – ART. 19, INCISO III, DA CPCGJT –** examinando-se, por amostragem, os processos 0000110-68.2018.5.14.0061, 0000360-67.2019.5.14.0061, 0000018-27.2017.5.14.0061, verificou-se que o Juízo da unidade judiciária utiliza, com regularidade, em regra, o sistema BACENJUD, RENAJUD, SERASAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA, SERPRO, RECEITA FEDERAL, SABB, CCS, dentre as ferramentas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

## 22. DOS PROCESSOS ANALISADOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Considerando-se as ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal; a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e o dever de observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se a crítica de alguns processos, por amostragem, conforme seguem:

**a)** 0010567-04.2014.5.14.0061 – Em face do quanto apurado no sistema e-Gestão (11.3.2.1. Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado), auferiu-se um prazo de 2.032 (dois mil e trinta e dois) dias, entre o início e o encerramento da execução. Constatou-se que ocorreu o início da execução no dia 02-10-2019. Após frustradas as diligências para tentativa de citação da executada, a secretaria abriu prazo para que a exequente indicasse a localização da parte executada. Em 18-12-2014, certificou-se o cumprimento do mandado. Verifica-se consulta ao sistema BACENJUD, na data de 02-02-2015, que resultara negativa. Em decisão proferida em 02-03-2015, determinou-se a inclusão do devedor no BNDT, bem como diversas determinações, dentre elas, a inclusão dos sócios no polo passivo; diligências nos sistemas de pesquisa patrimonial JUCER, SERPRO, BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD. Em 24-03-2015 localizou-se bem em nome da executada, determinando-se, em 27-04-2015, a restrição do veículo. Em consulta realizada na conta judicial da parte devedora, verificou-se a existência de valores, sendo estes utilizados para satisfação parcial da execução. Em 10-05-2015, o processo foi suspenso, encerrando-se a suspensão na data de 04-10-2016. No dia 09-10-2016, determinou-se a atualização dos valores e nova consulta ao Bacenjud, Renajud e Infojud, todas infrutíferas. Assim, determinou-se em 26-10-2016 a intimação do exequente para requerer o que entendesse de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo. Manteve-se inerte o exequente, tendo sido realizadas pesquisas







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

patrimoniais periódicas. Por fim, na data de 23-05-2018, considerando-se a inércia dos exequentes, arquivou-se os autos provisoriamente, sendo desarquivados para prosseguimento em 24-01-2020. Após diversas tentativas frustradas de satisfação do crédito e sucessivos desarquivamentos para medidas executórias também infrutíferas, em 18-06-2020 foi proferida sentença aplicando-se a prescrição intercorrente e julgado extinto o processo. Arquivado definitivamente em 22-07-2020;

**b)** 0010369-64.2014.5.14.0061 – Através do relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado), constatou-se um prazo de 1.651 (mil seiscentos e cinquenta e um) dias, entre o início e o encerramento da execução.

Execução deflagrada no dia 10-02-2015. Em 09-03-2015, realizou-se consultas via sistema BACENJUD e RENAJUD, que resultaram negativas. Em 14-04-2015, oficiou-se a Junta Comercial para fornecimento de cópia do contrato social. Consta dos autos pedido de audiência com vistas à conciliação, formulado pela exequente, havendo designação da solenidade para 03-06-2015, que resultou prejudicada, ante a ausência da parte executada. Em despacho proferido em 17-06-2015, determinou-se a inclusão dos dados no BNDT, bem como a inclusão dos sócios no polo passivo e, ainda, a adoção de diversas diligências de pesquisas patrimoniais visando a satisfação do crédito. Ante o resultado infrutífero das diligências determinadas, abriu-se prazo para o exequente requerer o que entendesse de direito, sob pena de suspensão da execução. Em 30-11-2015, o processo foi suspenso até a data de 15-12-2016. Em 16-12-2016, determinou-se o prosseguimento de pesquisas através dos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud, com previsão de que, resultando frustradas, a parte exequente indicasse bens, sob pena de o processo ficar suspenso, circunstância assim registrada na data de 09-02-2017. Adiante, em despacho proferido na data de 24-05-2017, registrou-se que no curso da suspensão deveriam ser feitas pesquisas periódicas quadrimestrais até que se encontrassem bens ou decorresse o prazo da prescrição intercorrente. Posteriormente, em 28-06-2018 foi proferida sentença julgando extinta a execução, contudo, a parte exequente interpôs recurso insurgindo-se em face da decisão. Em 27-07-2018, foram remetidos os autos ao Regional,







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

sobrevindo o v Acórdão prolatado em 27-08-2018, dando provimento ao Agravo interposto, determinando-se o prosseguimento da execução somente quanto aos créditos previdenciários. Após, houve pedido de inserção do executado nos sistemas Serasajud e Cnib, cuja pretensão resultada acolhida, retornando-se os autos ao arquivo, aguardando-se o decurso do prazo prescricional. Registrou-se o arquivamento provisório na data de 22-10-2018 e o desarquivamento em 19-07-2019. Na data de 19-08-2019, foi proferida sentença de extinção da execução em face do valor irrisório pretendido para satisfação do crédito, respaldando-se nos princípios da economia processual e razoabilidade. Por fim, os autos foram arquivados definitivamente em 29-09-2019 e,

**c)** 0000126-90.2016.5.14.0061 – Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado), verificou-se um prazo de 1.397 (mil trezentos e noventa e sete) dias, entre o início e o encerramento da execução.

Detectou-se o início da execução em 22-08-2016. Em decisão proferida em 09-09-2016, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores via Bacenjud, contudo não se obteve êxito. Procedeu-se a inclusão dados do executado no BNDT, determinando-se pesquisa patrimonial via RENAJUD, que também sobreveio negativa. Em 29-09-2016, determinou-se a inclusão dos sócios no polo passivo, com consequente pesquisa via Bacenjud, cuja diligência, de igual forma, resultou negativa. Posteriormente, determinou-se pesquisa em nome do sócio nos sistemas Renajud e Infojud, contudo infrutíferas. Assim, esgotadas todas as tentativas de movimentação da execução, determinou-se o sobrestamento do processo, com pesquisas periódicas quadrimestrais. Adiante, em face da inércia do exequente, remeteu-se os autos ao arquivo provisório em 14-05-2018, sendo este desarquivado em 18-06-2020. Em sentença proferida na data de 19-06-2020, aplicou-se a prescrição intercorrente, declarando-se extinto o processo. Os autos foram arquivados definitivamente em 07-07-20.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

*utilizando para as citações/notificações/intimações, evitando deslocamentos desnecessários, preservando a saúde em época de contágios e diminuindo o prazo médio processual.*

### **23.2 Fase de Liquidação:**

A Unidade informou ter adotado os mesmos procedimentos descritos na fase de conhecimento, quando cabíveis.

Em análise às informações prestadas, verifica-se que a Vara do Trabalho objeto da presente correição, a princípio, tanto na fase de conhecimento como na de liquidação, mormente ao desenvolvimento das pautas de audiências, vem atendendo às determinações do Regional e dos órgãos de controle administrativo, tais como Conselho Nacional de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, imprimindo esforços e soluções criativas para a continuidade da prestação jurisdicional em meio aos desafios que se apresentam neste momento atípico.

### **23.3 Da fase de execução.**

Nesse aspecto, a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé-RO apresentou informações a seguir descritas: *Uma das características da Vara é o grande número de processos em jus postulandi. Nem a parte Reclamante possui advogado e muitas vezes, nem a Reclamada. Muitas das citações são feitas por telefone ou e-mail; Nas conversações, as partes executadas são orientadas ao pagamento, incentivando o acordo, e explicando os benefícios, e ainda, todos os passos da execução, tendo boa parte de executados pedido para fazer audiências de conciliações, onde pedem parcelamentos e entabulam acordos, pondo fim à execução.*

Percebe-se que as ações implementadas na fase de execução pela unidade judiciária, atendem, em parte, as orientações estabelecidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que não prestou informações relativas às atividades que foram adotadas, em conformidade com o art. 1º, incisos I e II, da Recomendação nº 5/2020, porquanto não foram assinalados os casos de liberação de valores incontroversos; julgamentos em embargos à execução e pesquisa patrimonial nos processos nos quais





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

não há garantia integral da execução, mediante a utilização dos sistemas eletrônicos que não exijam o acesso em rede interna, com BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SERASA, CNIB, SCPC e CCS. Desse modo, conclama-se a Unidade para que envie esforços no sentido de prosseguir com as iniciativas realizadas e implemente as demais recomendadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

#### 24. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, as Metas Nacionais do Poder Judiciário, para 2020, foram aprovadas pelos Presidentes ou Representantes dos Tribunais do País, reunidos em Maceió/AL, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, durante o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Nessa vertente, transcreve-se o teor da recomendação direcionada à Presidência e à Corregedoria Regional, por ocasião da Correição mencionada alhures, direcionada de forma conjunta para a Presidência e Corregedoria Regional, item 2, para fins de conhecimento e manutenção do cumprimento, conforme segue:

*“Considerando a análise dos dados referentes às metas judiciárias, recomenda-se a intensificação de esforços para o estímulo ainda maior para conciliação e gestão dos processos dos maiores litigantes, a fim alcançar a meta aprovada para 2020”*

Enfatizando-se aos seus Gestores a necessidade de concentração de esforços para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2020, assenta-se que, em relação ao ano de 2019, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

#### Resultado 2019

Município Vara	Meta 1 (% de cumprimento)	Meta 2 (% de cumprimento)	Meta 3 (% de cumprimento)	Meta 5 (% de cumprimento)	Meta 6 (% de cumprimento)	Meta 7 (% de cumprimento)	Meta Específica (prazo médio)
São Miguel do Guaporé- 1ª VARA	99,18%	108,48%	39,76%	95,93%	101,26%	103,62%	39,39 dias

1) Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

**Resultado 2020 (acumulado)**

Município Vara	Meta 1 (% de cumprimento)	Meta 2 (% de cumprimento)	Meta 3 (% de cumprimento)	Meta 5 (% de cumprimento)	Meta 6 (% de cumprimento)	Meta 7 (% de cumprimento)	Meta Específica (prazo médio)
São Miguel do Guaporé – 1ª VARA	107,69%	108,70%	104,66%	81,58%	105,26%	156,80%	43,81 dias

**Observação:** os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

**Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**

Município - Vara	Distribuídos	Solucionados (excluídas as sentenças anuladas)	Diferença entre solucionados e distribuídos	% de solucionados sobre distribuídos
ARIQUEMES - 1ª VARA	402	400	-2	99,50%
ARIQUEMES - 2ª VARA	406	398	-8	98,03%
BURITIS - 1ª VARA	193	204	11	105,70%
CACOAL - 1ª VARA	977	834	-143	85,36%
COLORADO DO OESTE - 1ª VARA	269	255	-14	94,80%
CRUZEIRO DO SUL - 1ª VARA	537	541	4	100,74%
EPITACIOLÂNDIA - 1ª VARA	510	491	-19	96,27%
FEIJÓ - 1ª VARA	739	762	23	103,11%
GUAJARÁ-MIRIM - 1ª VARA	330	291	-39	88,18%
JARU - 1ª VARA	317	337	20	106,31%
JI-PARANÁ - 1ª VARA	1.422	1.451	29	102,04%
JI-PARANÁ - 2ª VARA	1.484	1.441	-43	97,10%
MACHADINHO D'OESTE - 1ª VARA	160	174	14	108,75%
OURO PRETO DO OESTE - 1ª VARA	246	241	-5	97,97%
PIMENTA BUENO - 1ª VARA	433	473	40	109,24%
PLÁCIDO DE CASTRO - 1ª VARA	261	271	10	103,83%
PORTO VELHO - 1ª VARA	814	760	-54	93,37%
PORTO VELHO - 2ª VARA	805	755	-50	93,79%
PORTO VELHO - 3ª VARA	828	748	-80	90,34%
PORTO VELHO - 4ª VARA	815	872	57	106,99%
PORTO VELHO - 5ª VARA	510	836	326	163,92%
PORTO VELHO - 6ª VARA	845	836	-9	98,93%
PORTO VELHO - 7ª VARA	870	815	-55	93,68%
PORTO VELHO - 8ª VARA	845	790	-55	93,49%
RIO BRANCO - 1ª VARA	1.003	897	-106	89,43%
RIO BRANCO - 2ª VARA	982	883	-99	89,92%
RIO BRANCO - 3ª VARA	1.015	959	-56	94,48%
RIO BRANCO - 4ª VARA	995	936	-59	94,07%
ROLIM DE MOURA - 1ª VARA	451	502	51	111,31%
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 1ª VARA	366	363	-3	99,18%
SENTA MADUREIRA - 1ª VARA	507	530	23	104,54%
VILHENA - 1ª VARA	688	569	-119	82,70%
<b>Tribunal</b>	<b>20.970</b>	<b>20.501</b>	<b>-469</b>	<b>97,76%</b>







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Necessário pontuar, especificamente, o desempenho das Varas do Trabalho na Meta 1 do CNJ (julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente). Registra-se que essa meta foi a única em que não obtivemos êxito, sendo o nosso Regional, lamentavelmente, dentre os 24 (vinte e quatro) do País, o único a não cumpri-la no ano de 2019.

Conforme demonstrativo supra, verifica-se que a Unidade cumpriu 99,18% da Meta 1/2019, estando entre as 21 (vinte e uma) Varas do Trabalho de Rondônia e Acre que não obtiveram êxito no indicador. No presente exercício, até o mês de outubro, conforme consignado no item 8, da presente, a Unidade solucionou 107,69% dos processos.

**Meta 2 – Julgar processos mais antigos.**

**Para as Varas do Trabalho:** identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, em 30.11.2020, não havia processos distribuídos antes de 2019, ainda pendentes de solução, o que demonstra, o compromisso da Unidade com a celeridade no julgamento dos feitos de conhecimento.

As circunstâncias descritas nos tópicos supra (Meta 1 e 2), sinalizam a melhora da Unidade em relação ao ano anterior. Todavia, é necessário que os Gestores mantenham o monitoramento, de modo a garantir a continuidade do bom desempenho até o fim deste ano, especialmente em relação à meta 1, pois ainda pode haver descumprimento, caso haja significativo aumento de processos recebidos em dezembro e/ou diminuição da produtividade.

**Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

**Para as Varas do Trabalho:** aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%.

No caso em tela, em 2019, a Unidade alcançou percentual de 39,76%, o que se registra como positivo.

Até outubro do corrente, atingiu o salutar percentual de 104,66%, o que requer atenção dos gestores, para sua manutenção, com vistas preservação do cumprimento da meta, neste exercício.

**Meta 5 – Impulsionar processos à execução.**

**Para as Varas do Trabalho:** Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente.

Na meta em análise, em 2019, a Unidade alcançou o percentual de 95,93% no cumprimento, não logrando êxito em atingir o objetivo almejado. Nessa vertente, no presente exercício, até outubro, a Unidade apresentou o preocupante percentual de 81,58%, que será objeto de recomendação, ao final.

**Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas.**

**Para as Varas do Trabalho:** Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.

Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correccionada, registra-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2019, ainda pendentes de solução, o que demonstra a priorização do julgamento de tais processos.

**Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.**

**Para as Varas do Trabalho:** identificar e reduzir em 2% o acervo dos 10 (dez) maiores litigantes em relação ao ano anterior.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 103,62%.

**Breve esclarecimento:** Os 10 (dez) maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

No ano de 2019, os maiores litigantes seguem abaixo relacionados:

CNPJ	LITIGANTE	1º Grau	2º Grau	Total
63.606.479/0001-24	ESTADO DO ACRE	346	46	392
03.713.023/0001-31	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS	229	10	239
03.853.896/0001-40	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	150	54	204
22.859.193/0001-73	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SITRACOM – RO	143	6	149
01.768.821/0001-90	SINTRA – INTRA - RO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIM. DE RO	79	56	135
05.914.650/0001-66	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON	101	31	132
02.916.265/0001-60	JBS S/A	103	15	118
34.028.316/0001-03	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	29	71	100
05.903.125/0001-45	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	80	16	96
24.635.460/0001-54	COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME	84	1	85
TOTAL		<b>1344</b>	<b>306</b>	<b>1650</b>

Oportuno registrar, ainda, que foram contabilizados na meta, todos os processos das organizações citadas na tabela acima, solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Extremamente relevante consignar que, com o objetivo de facilitar o acesso ao acompanhamento mensal das metas do CNJ em 2020, foi criado painel específico, na





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

página do TRT14. Essa ferramenta pode ser visualizada no caminho: Transparência → Estatística → Metas CNJ, ou diretamente pelo link <https://portal.trt14.jus.br/portal/metas-cnj>.

Nesse painel está divulgado o resultado das metas do Tribunal, por instância e por varas, com detalhamento do histórico dos resultados das metas em 2020 e o desdobramento da Meta 1 (Distribuídos e solucionados); da Meta 5 (Recebidos e baixados) e a lista dos processos relacionados às Metas 2 (processos antigos) e 6 (ações coletivas).

Além desse painel de Metas do CNJ, disponibilizou-se, ainda, na página do TRT14 painel com os resultados nacionais do IGest, no caminho: Transparência → Estatística → Igest, ou diretamente pelo link <https://portal.trt14.jus.br/portal/relatorio-igest>. Por esse meio é possível visualizar os resultados por Tribunal, vara, período, faixa de casos novos e histórico, facilitando comparações internas e externas.

O monitoramento constante dessas ferramentas, conjuntamente com o IGest14 e outras já disponibilizadas anteriormente, possibilita a implementação de ações preventivas de melhoria, contribuindo, assim, para o atingimento de todas as metas propostas ao final do período.

Em face da sua relevância e a considerar que segundo a aludida ferramenta, vê-se que a Unidade, até o presente momento, vem logrando êxito em seu cumprimento – considerando a proximidade do encerramento do exercício – a Corregedoria Regional recomenda que esse dispositivo seja consultado e monitorado, diariamente, como instrumento constante de gestão pela Unidade, para fins de alcance, efetivo, da aludida Meta.

**META ESPECÍFICA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – tempo médio de duração do processo – reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016.**

**Para as Varas do Trabalho:** Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em 2 (dois) pontos percentuais. No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

que significa que se o prazo está abaixo desse patamar, a meta é considerada como cumprida.

Nesse sentido, considerando que a Unidade possui um prazo de 43,81 (quarenta e três inteiros e oitenta e um centésimo) dias, dias, seu desempenho neste indicador mostra-se positivo. Dessa forma, consoante assentado alhures, a Unidade, na visão deste Presidente e Corregedor, obteve regulares resultados no cumprimento das metas, apesar de ter sucumbido nas Metas 1 (99,18%) e 5 (95,93%), o que demonstra, a princípio, o compromisso do Juiz Titular e dos Servidores com a prestação jurisdicional.

Consigna-se que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que se revela necessário seu monitoramento mensal pelos magistrados e servidores. Assim, roga-se que mantenha seu desempenho nas metas cumpridas, promovendo os eventuais ajustes necessários para elevação da sua performance.

Com vistas a esse desiderato, o Desembargador Presidente e Corregedor insta a todos da Unidade a não “baixarem a guarda” e, se necessário, empreenderem os realinhamentos dos métodos de gestão para o incremento do percentual de processos baixados, na fase de execução, objetivando não apenas o atingimento dos indicadores estabelecidos pelos Órgãos Superiores de controle mas, sobretudo, alcançar o fim maior do Judiciário qual seja, promover a entrega célere dos respectivos bens jurídicos aos jurisdicionados (art. 5º, LXXVIII, da CF).

## 25. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, visando assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as Varas do Trabalho em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante, entre as 1.587 existentes no país, bem como destaca negativamente aquelas que se encontram no último quartil. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema.

### 1. Diagnóstico Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2017, 2018 e 2019:

Esclarece-se que os dados utilizados referem-se aos meses de janeiro a dezembro de cada ano. Destaca-se que conforme descrição abaixo, no *ranking* nacional, esta Vara obteve a 675ª posição em 2017, 317ª em 2018 e 447ª em 2019.

ANO	ACERVO	CELERIDADE	PRODUTIVIDADE	TAXA DE CONGESTIONAMENTO	FORÇA DE TRABALHO	RESULTADO IGEST	COLOCAÇÃO
2017	0,0093	0,4069	0,3204	0,2176	0,4655	0,2839	82º
2018	0,0119	0,2475	0,6010	0,4463	0,5077	0,3629	354º
2019	0,0210	0,1782	0,5744	0,2460	0,4296	0,2898	107º

Salienta-se, por oportuno, que esse indicador possui polaridade negativa, ou seja, quanto menor o resultado, melhor é a performance da unidade analisada. Observa-se que no ranking nacional, a Unidade apresentou considerável declínio na classificação, em 2018, em relação a 2017, posicionando-se na 354ª colocação, porém obteve substancial melhora posteriormente, figurando, em 2019, na 107ª posição. Neste exercício, consoante o último relatório disponibilizado pelo Igest, inserto abaixo, ocupa a 11ª colocação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**2. Diagnóstico Comparativo do desempenho atual.**

Seguem os indicadores atuais do I-GEST, relativos a esta Vara, calculados com base nos dados de outubro/2019 a setembro/2020 (último relatório disponibilizado pelo sistema):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas do Trabalho):

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2016 a Dez/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> São Miguel do Guaporé - 01a Vara	0000 a 0500	0,0881	0,2200	0,3466	0,1776	0,3854	0,2435	2º

b) no âmbito do Nacional (1.571 Varas), por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (40 Varas):

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2016 a Dez/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> São Miguel do Guaporé - 01a Vara	0000 a 0500	0,0774	0,1711	0,4194	0,1935	0,3158	0,2355	2º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas):

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2016 a Dez/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> São Miguel do Guaporé - 01a Vara	0000 a 0500	0,0248	0,0936	0,3650	0,0579	0,3960	0,1875	11º

**26. PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR**

Nº de ordem	Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias (descontadas as suspensões de prazo)
01	0000076-59.2019.5.14.0061	17/09/2019	18/09/2019	1
02	0000315-63.2019.5.14.0061	28/10/2019	28/10/2019	0
03	0000305-19.2019.5.14.0061	28/10/2019	28/10/2019	0





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

04	0000087-54.2020.5.14.0061	13/08/2020	13/08/2020	0
05	0000093-61.2020.5.14.0061	01/09/2020	01/09/2020	0
06	0000038-13.2020.5.14.0061	16/09/2020	23/09/2020	5
07	0000123-96.2020.5.14.0061	23/09/2020	24/09/2020	1
08	0000131-73.2020.5.14.0061	23/09/2020	23/09/2020	0
09	0000126-51.2020.5.14.0061	23/09/2020	24/09/2020	1
10	0000133-43.2020.5.14.0061	23/09/2020	24/09/2020	1
			Média	0,9

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, foi constatado que a Vara ora correccionada está observando, em parte (0000038-13.2020.5.14.0061 – 5 dias), o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão resultasse em 0,9 (zero vírgula nove) dia, relevando-se, nesse aspecto, de certa forma adequado. Nesse contexto, este Corregedor conclama aos Servidores e Juízes a observarem, integralmente, o disposto no aludido Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR.

## 27. PRAZO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Importa consignar a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema da Central de Mandados, no período de 12-7-2019 a 30-11-2020, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 15 – Período de Referência 12/07/2019 a 30/11/2020

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMPRIDO	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVO LUÇÃO (DIAS)
Carlo Iago de Oliveira Sena	0	8	6	9	4	1	16	15	15	2,65
<b>PRAZO</b>										<b>2,65</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema da Central de Mandados no dia 30.11.2020.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 12/07/2019 a 30/11/2020, conforme dados a seguir descritos:

**Quadro 16 – Período de Referência 12/07/2019 a 30/11/2020**

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMPRIDO	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Carlo Iago de Oliveira Sena	0	254	61	0	254	0	254	316	88	6,06
<b>PRAZO</b>										<b>6,06</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema da Pje no dia 30.11.2020.

A análise dos quadros 15 e 16 apresenta o tempo médio de 2,65 (dois vírgula sessenta e cinco) dias, para devolução dos mandados dos processos físicos e 6,06 (seis vírgula zero seis) para os feitos eletrônicos.

Faz-se saber, com enorme pesar, que no dia 06 de agosto de 2020 ocorreu o falecimento precoce do Oficial de Justiça Avaliador CARLO IAGO DE OLIVEIRA SENA, responsável pelos elogiáveis indicadores supra, pelo quê, embora com grande pesar, assentamos esse registro, para que se mantenha indelével sua valorosa e inestimável contribuição, no labor diário, em meio às diligências urbanas e rurais empreendidas no âmbito da jurisdição deste Juízo, em contribuição direta à célere entrega da prestação jurisdicional, o que é digno de reconhecimento pela Corregedoria do Regional.

**28. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS.**

Conforme informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, a Unidade, no período objeto da correição, realizou os seguintes programas institucionais:

**1) JUSTIÇA DO TRABALHO DE PORTAS ABERTAS** – Programa de Responsabilidade Socioambiental “Justiça do Trabalho de Portas Abertas” - atividade havida na sede da Vara do Trabalho correccionada, no dia 6-11-2020, com a







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

participação dos alunos e Professores da APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, que tiveram conhecimento das instalações e finalidade da Justiça do Trabalho, sob coordenação dos Gestores, Servidores e da Estagiária da Unidade, conforme a Portaria n. 1546, de 22-10-2019.

**2) JUSTIÇA DO TRABALHO SOLIDÁRIA** – Programa de Responsabilidade Socioambiental “Justiça do Trabalho Solidária”, realizada no dia 20-12-2019, na Comunidade localizada no Bairro Canaã, nesta cidade de São Miguel do Guaporé-RO, oportunidade em que foram entregues brinquedos e livros infantojuvenis a cerca de 100 (cem) crianças carentes. O referido evento teve parceria da Organização Multietária Sociocultural de São Miguel do Guaporé (OMUSSMIG) e de alguns advogados atuante na Comarca, com a participação dos Gestores, Servidores e a Estagiária da Vara, conforme Portaria n. 01733, de 11-12-2019.

**3) JUSTIÇA DO TRABALHO SOLIDÁRIA** – Programa de Responsabilidade Socioambiental “Justiça do Trabalho Solidária”, realizada no dia 4-2-2020, na sede da subseção da OAB, nesta cidade de São Miguel do Guaporé/RO, quando o Magistrado titular proferiu palestra com o tema: “Responsabilidade Civil em Acidente de Trabalho”, direcionada aos Advogados locais e da região e estudantes de direito, além de doação de alimentos, que posteriormente foram revertidos às entidades beneficentes, com a participação do Magistrado e Servidores da Unidade, conforme a Portaria n. 093, de 30-1-2020.

Ao passo em que se reconhece serem elogiosas as iniciativas da Unidade Judiciária, por meio das quais foram propiciadas aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, este Corregedor conclama aos Gestores que, oportunamente, incrementem os demais programas institucionais, tais como “Justiça do Trabalho vai à empresa” e “Justiça do Trabalho vai à escola”, tudo como forma de proporcionar aos destinatários de suas ações, a tão almejada cidadania.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

### **29. DA REGULAR INTIMAÇÃO AO MPT.**

Em face do disposto no art. 127, *caput*, da Constituição Federal; art. 83, inciso II, da Lei Complementar 75/93; arts. 178, incisos I a III e 279, *caput* e §§ 1º e 2º, do CPC, e tendo em vista que o Excelentíssimo Sr. Ministro Corregedor Lélío Bentes Côrrea, por ocasião da Correição Geral Ordinária, havida no âmbito do Regional, no período de 16 a 20.09.2019, destacou que algumas de nossas Unidades não vêm promovendo a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em desafio ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/90. Ressalte-se que, em consulta ao sistema Pje, não foram encontradas ações civis públicas ou mesmo outros processos que demandem a intimação do MPT, a exemplo daqueles envolvendo interesses de menores desassistidos por responsável legal (art. 793 da CLT), bem como indígenas (art. 83, V, da Lei Complementar 075/1993), em que a intimação do MPT fosse obrigatória e não atendida. Nessa linha, *ad cautelam*, o Corregedor Regional reitera a observância dos mencionados normativos.

### **30. DA REUNIÃO COM A SACLE (SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO) - ORIENTAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE CORRECIONADA.**

Oportuno assentar que como parte das atividades correicionais, foi realizada reunião virtual entre os membros desta Unidade e os da equipe da SACLE. Consigna-se que aludida reunião, como praxe, deu-se por meio de videoconferência, com a participação da Equipe Correicional, do Juiz Titular e dos Servidores da Unidade em correição, em link com Porto Velho/RO, de onde participaram a Juíza Auxiliar da Corregedoria e a Secretária da SACLE, tudo objetivando prestar as informações pertinentes à missão institucional da nova Unidade do TRT14 (SACLE), cujo escopo é a realização de apoio remoto, às Varas do Trabalho, dentre outras atribuições que visam melhorar a prestação jurisdicional.

Sintetiza-se, abaixo, o substrato da análise dos processos da Unidade, levadas a efeito previamente pela Corregedoria Regional, com apoio da mencionada Secretaria, cujos assentamentos nesta ata, sem prejuízo daqueles constantes na sua parte final, produz força de recomendações, a saber:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

**1) Verificação regular no sistema PJe – escaninho:** Consultando o escaninho do Sistema Processo Judicial Eletrônico, constatou-se o total de 8 (oito) petições não apreciadas, todas recentes; 9 (nove) documentos internos, sendo 2 (dois) mandados pendentes de 2019. Observou-se, ainda, a existência de 21 (vinte e um) novos depósitos judiciais e 1 (um) alvará pendentes.

**2) Processos arquivados com saldo:** Não foram localizados processos arquivados com saldo no SIF (Interoperabilidade com a Caixa). Todavia, ressalte-se que foram localizadas, por meio do sistema Garimpo, contas associadas a processos arquivados após 14-02-2019, conforme especificado no item 21, letra “d”.

**3) Processo sem movimentação:** Identificou-se que o processo 0000198-09.2018.5.14.0061 se encontra sem movimentação, na tarefa “Cumprimento de providências”, há 326 (trezentos e vinte e seis) dias, pelo quê, determina-se imediata conclusão ao Magistrado, para análise e eventual deliberação.

**4) Inobservância de procedimentos próprios do arquivamento:** O processo 0000054-64.2020.5.14.0061 encontra-se pedente, desde 20-10-2020, na tarefa “escolher tipo de arquivamento”. A Unidade deverá lançar o devido complemento no sistema (arquivamento provisório ou definitivo), de modo a sanar a omissão.

**5) IGEST da Vara de São Miguel do Guaporé/RO**

Classificações 2020	
Janeiro	6º
Fevereiro	2º
Março	1º
Abril	1º
Mairo	1º





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Junho	1º
Julho	1º
Agosto	1º
Setembro	2º
Outubro	2º
Novembro	2º

Conforme exposto acima, a Unidade vem apresentando bom desempenho constante no *ranking*, figurando na 2ª posição em novembro/2020, o que demonstra a implementação de ações, por seus Gestores, para melhoria nos indicadores contemplados pela ferramenta de gestão.

**6) Idade média dos processos pendentes de julgamento (quanto menor, melhor):**

Mês	Idade média – Pendentes de Julgamento	Mediana
Abril	0,18	0,16
Maio	0,06	0,11
Junho	0,07	0,12
Julho	0,04	0,10
Agosto	0,04	0,06
Setembro	0,06	0,07
Outubro	0,04	0,07
Novembro	0,07	0,05

Conquanto se verifique haver sido levemente ultrapassada a mediana do Regional, em abril e novembro deste exercício, observa-se que a idade média dos processos pendentes de julgamento, mostrou-se satisfatória ao longo do período avaliado.

**7) Produtividade por servidor (quanto maior, melhor):**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

Mês	Produtividade por Serv.	Mediana
Abril	94,40	118,21
Mai	95,60	116,25
Junho	94,20	117,49
Julho	87,60	108,43
Agosto	93,00	103,60
Setembro	79,50	102,96
Outubro	72,50	106,63
Novembro	68,25	106,71

Por fim, observa-se que a média de processos baixados por servidor, em todos os meses objeto de apuração, mantém-se abaixo da mediana das Varas do Trabalho deste Regional, o que requer atenção pelos seus Gestores.

### 31. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL:

À vista do apurado nos trabalhos correicionais, sem prejuízo daquelas já assentadas, de forma pontual, no corpo desta ata, notadamente as constantes do item 30, o Desembargador-Presidente e Corregedor faz as seguintes recomendações:

#### 31.1 Recomendações ao Juízo.

**a)** Consoante assentado no prólogo da presente e diante do constatado pela equipe correicional, no que concerne a aglomeração de pessoas, no átrio da Unidade, circunstância verificada no início dos trabalhos correicionais, recomenda-se ao Juízo a estrita e fiel observância das normas sanitárias e de segurança vigentes, emanadas das autoridades governamentais e as circunscritas no ordenamento *interna corporis* (Ato TRT14/GP/012-2020, dentre outras), objetivando a preservação da incolumidade, em face da pandemia em curso, causada pelo Covid-19;

**b)** mantenha vigilância, nos processos na fase de conhecimento, quanto as orientações, que informa acerca da necessidade de melhor gerenciamento do acervo de processos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

pendentes na fase de instrução processual, bem como a redução, sendo possível, da taxa de congestionamento da Unidade. Nesse aspecto, orienta-se a atenção direcionada pelo Juízo, com vistas a reduzir o indicador em curso neste exercício (22,84%), aos patamares almejados, considerando a possibilidade de reiteração quanto ao não cumprimento da Meta 1 (itens 5.1 e 5.1.1);

**c)** sugere-se ao Juízo que fomente o incentivo à equipe de colaboradores, para que mantenham constante monitoramento acerca dos prazos gerais da Unidade, bem como vigilantes quando da alimentação dos dados nos sistemas, tudo com vistas à celeridade na entrega da prestação jurisdicional e a prevenir eventuais inconsistências que venham macular a fidedignidade de seus dados estatísticos, com reflexos nos indicadores do Regional (item 6.2);

**d)** em face da informação de lavra do Diretor de Secretaria, que indicou a quantia de 8 (oito) instruções pendentes de encerramento, na data desta correição, recomenda-se atenção pelo Juízo, considerando a orientação superior, de lavra da Corregedoria-Geral, no sentido de que haja a imediata designação dessas audiências, por parte dos magistrados, conquanto a possibilidade de sua realização pelos meios telemáticos (item 6.2);

**e)** recomenda-se a não realização de designações de audiências, de forma intermitente, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, considerando que o procedimento adotado neste juízo, no período avaliado, coaduna-se, parcialmente, com as disposições previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, dispostas nos artigos 841 e 849 (item 6.3);

**f)** conclama-se seja observado a matéria afeta à necessidade de verificação da assiduidade e presença dos magistrados na sede da jurisdição, mister que, por dever de ofício, cumpre ao Corregedor Regional, devendo os Juizes, se for o caso, adotarem as providências para a devida adequação; (item 6.4);







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

- g)** recomenda-se aos Magistrados atuantes na Unidade que monitorem os prazos das designações, quando da inclusão em pauta de audiência inaugural (item 7.1.1), notadamente no que se refere aos feitos que tramitam no procedimento sumaríssimo;
- h)** orienta-se aos Gestores da Unidade a intensificarem os esforços no sentido de perseguirem a redução, ainda maior, dos indicadores alusivos ao prazo para encerramento das instruções, sobretudo os relativos ao procedimento sumaríssimo (item 7.1.2);
- i)** recomenda-se ao Juízo que monitore, em relação à Secretaria, o cumprimento da previsão inserta no art. 228, do CPC (item 7.2.1);
- j)** recomenda-se especial atenção, pelo Juízo, para o indicador que apura a relação de processos recebidos x solucionados x pendentes de solução, com vistas a atingir a meta 1, no presente exercício (item 8);
- k)** enfatizamos a diretriz superior, de lavra da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a Unidade intensifique os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, na fase de conhecimento e liquidação, utilizando-se, inclusive, quando possível, de métodos consensuais para a resolução dos conflitos (item 9.2);
- l)** conclama-se ao Juízo no sentido de que mantenha a observação do procedimento afeto à conversão em diligência, pois, consoante apurado, por amostragem, encontra-se em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça (item 15, letra "a");
- m)** reforça-se a orientação ao Juízo quanto ao disposto nas Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n. 1 e n. 2/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que devam ser encaminhadas à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões que reconheçam





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

conduta(s) culposa(s) do(s) empregador(es) em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, nos termos do art. 120 da Lei n. 8213/1991, sem olvidar-se que tais demandas devem tramitar prioritariamente (item 15, letra "f");

n) Recomenda-se ao Magistrado Titular da Unidade, a manutenção e, ainda, aperfeiçoamento da prática de prolação de sentenças líquidas, com vistas a efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal (item 16);

o) considerando a ampliação do percentual de produtividade, na fase de execução, de 48,55%, em 2018, para 84,73%, em 2020; a redução do número de execução pendentes de baixa, de 144, em 2018 para 96, em 2020 e, ainda, a redução do prazo compreendido do início ao encerramento da execução, de 1.680,98 dias, em 2018 para 504,81 dias, em 2020, conclama-se ao Magistrado Titular e demais colaboradores da Unidade que redobrem a atenção para esses indicadores, visando a redução, ainda mais efetiva, do acervo de processos de execução em curso, atentando-se para o percentual de produtividade e o prazo do início ao encerramento da execução (itens 18 a 20);

p) recomenda-se fiel observância do correto fluxo de encerramento das execuções, no sistema PJe, aplicando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual o previsto no art. 119 e parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correicional (item 21, letra "f");

q) que Magistrados e Servidores atuantes na unidade ora correicionada, envidem esforços para fomentar uso das Ferramentas de Pesquisa Patrimonial disponíveis,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

objetivando assegurar a efetividade das execuções, e, conseqüentemente reduzir os índices passivos deste Regional, no tocante a essa matéria (item 21, letra "g");

**r)** renova-se a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/90 (item 29);

**s)** recomenda-se aos Magistrados atuantes na Unidade que observem o cumprimento, pela Secretaria, das recomendações emergentes da SACLE, de que trata o item 30, da presente;

### **31.2 Recomendações à Secretaria da Vara.**

**a)** com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ajustado na presente, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa (item 2.1);

**a)** que a Secretaria da Vara mantenha a prática usual de se evitar o labor extraordinário, assim considerado o que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada (item 4.2);

**b)** que o Senhor Diretor de Secretaria e demais Servidores efetue rigorosa observação do disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise pelos Magistrados e o cumprimento dos comandos judiciais deles emanados (item 7.2.1);

**c)** recomenda-se à Direção Secretaria desta Unidade, que na ordenação da tramitação dos feitos, mantenha a observância da priorização no processamento e julgamento de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

processos, disposta no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (item 15, letra "c");

**d)** recomenda-se atenção quanto ao disposto no art. 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata das hipóteses de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, com a devida comunicação do fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (item 15, letra "j");

**e)** orienta-se pela implementação do correto marco temporal (trânsito em julgado) para início da fase de liquidação, visando trazer mais próximo da realidade o verdadeiro período de duração da liquidação (item 17.1);

**f)** recomenda-se à Direção da Unidade, que envie esforços com vistas a evitar o elastecimento dos prazos, em especial aqueles direcionados à fase de liquidação, assinalado na presente (item 17.2);

**g)** conclama-se aos Gestores da Unidade pelo empreendimento de esforços, para incrementar a performance do indicativo alusivo à apuração das execuções iniciadas x encerradas x pendentes de baixa (item 19);

**h)** recomenda-se que a Unidade Judiciária mantenha o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no art. 886 do CPC, fazendo constar nos Editais a isenção ao arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, caso estejam ou não inscritos na dívida ativa, consoante preceitua o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (item 21, letra "a");

**i)** uma vez constatada a consonância quanto à aplicação da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta-se à Unidade acerca





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

da necessidade de manutenção da observância de seus arts. 112, 114, 116 e 117, que estabelecem a obrigatoriedade de permanência dos feitos, em face de recuperação judicial, em arquivo provisório (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005) e disciplina a aplicabilidade do instituto da prescrição intercorrente, respectivamente (item 21, letra “b”);

**j)** ao passo em que se conclama à Secretaria da Vara que mantenha a boa prática, no que se refere aos procedimentos relativos às demais alíneas inseridas no item 21, recomenda-se pela adoção das providências processuais cabíveis à solução das inconsistências indicadas na alínea “d”. Nesse contexto, determina-se que proceda a conferência minuciosa de todas as ações arquivadas, mormente nas fases de conhecimento, liquidação e execução, no período de fevereiro de 2019, até a data desta Correição, arquivados definitivamente, com valores disponíveis. Em todos os processos revisados deverá ser lavrada certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível auferir maior segurança ao Juízo, tudo objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (item 21, letra “d”);

**k)** recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando necessária a liberação de valores em contas judiciais, mantenha a observação dos procedimentos previstos no art. 121, §§ 1º a 9º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em especial, quanto ao encaminhamento de informação à Corregedoria Regional (item 21, letra “e”);

**l)** considerando o adequado procedimento aplicado pela Unidade, quanto ao arquivamento definitivo de processos, pendentes de adimplemento pela via de precatórios, cuja tramitação ocorre perante o Núcleo de Precatórios deste Tribunal, recomenda-se, com atenção prioritária, ao Juízo e à Secretaria da Vara que mantenham o cumprimento do disposto nos arts. 119, *caput*, e parágrafo único e 120 da CPCGJT, uma vez que elencam as hipóteses de extinção da execução, contidas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC (item 21, letra “f”);





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**m)** orienta-se que as ações estabelecidas pela Unidade, especialmente na fase de execução, observem as diretrizes traçadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 1º, incisos I e II, da Recomendação nº 5/2020, porquanto não foram assinalados os casos de liberação de valores incontroversos; julgamentos em embargos à execução e pesquisa patrimonial nos processos nos quais não há garantia integral da execução (item 23);

**n)** acerca das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo que, ao final deste exercício, emprenda acurado controle/monitoramento sobre o andamento dos processos, em todas as suas fases, objetivando manter o bom padrão de performance da Unidade, bem como lograr êxito no cumprimento das Meta 1 e a específica (prazo médio), considerando o resultado infrutífero em 2019 (99,18%) (item 24 – meta 1);

**o)** referente à Meta 3, indica-se a necessidade de manutenção da observação, uma vez que, até outubro do corrente, a Vara atingiu o percentual de 104,66%, o que requer o empenho dos gestores para o efetivo alcance desta meta neste exercício. Ademais, ressalta-se a importância da priorização da pauta de audiências, considerando a realização da XV Semana da Conciliação, coordenada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça desde 2006, que ocorrerá de 30-11 a 04-12-2020, em concomitância com a X Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (item 24 – meta 3);

**p)** no que pertine a meta 5, constatado que a Unidade, até o presente momento, não vem logrando êxito em seu cumprimento (81,58%) – recomenda-se especial atenção dos Gestores da Unidade, monitorando assiduamente o referido indicador, com vistas a atingir o objetivo almejado (item 24 – meta 5);

**q)** em face da relevância da meta 7, auferindo-se que a Unidade, até o presente momento, vem logrando êxito em seu cumprimento (156,80%) – recomenda-se que







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

esse dispositivo seja consultado e monitorado, diariamente, como instrumento constante de gestão (item 24 – meta 7);

r) recomenda-se que a Secretaria mantenha hábito de estudo permanente dos relatórios da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando o aperfeiçoamento da gestão interna, tudo com vistas à preservação de sua performance e melhora de seus indicadores estatísticos negativos (item 25);

s) orienta-se a manutenção do cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença (item 26);

t) que a unidade judiciária, oportunamente, empreenda esforços para implementação dos demais programas institucionais, a exemplo do “justiça do trabalho vai à empresa” e “justiça do trabalho vai à escola”, tudo como forma de proporcionar aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania (item 28) e,

u) reforça-se a necessidade de a Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, cumprindo as orientações emergentes da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, a Liquidação e à Execução, objetivando que o padrão de conhecimento seja o mais homogêneo possível, entre os servidores, o que certamente trará significativos ganhos no desempenho da Unidade, produzindo reflexos positivos em seus indicadores e, por via reflexa, no Regional (item 30).

## 32. INFORMAÇÕES:

### 32.1. PELA CORREGEDORIA

1. Nos termos consignados no item 2.1 – DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE – BENS MÓVEIS, deverá ser expedida, pela Corregedoria, comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3218.6392/94

Encerrando os trabalhos correcionais, o Desembargador-Presidente e Corregedor agradeceu a cordialidade, acolhida e a colaboração de todos, no atendimento aos trabalhos correcionais. Deu-se por encerrada a correição, às 17h48min, do dia 4 de dezembro de 2020, assentando-se, na Ata Correicional, as assinaturas do Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, do Juiz do Trabalho Titular Wadler Ferreira e do Senhor Diretor de Secretaria João Eldes Pereira. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Desembargador OSMAR J. BARNEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

WADLER FERREIRA  
Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé

JOÃO ELDES PEREIRA  
Diretor de Secretaria

